



EDITAL N.º 61/2024/DAOA

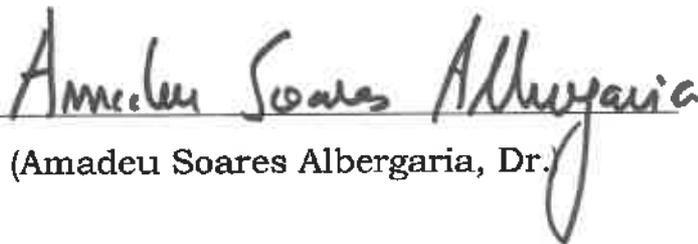
Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira: -----

Torno público que, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, se afixa, em anexo ao presente edital e do qual faz parte integrante, a ata da reunião ordinária desta Câmara Municipal de 16 de dezembro de 2024, aprovada na reunião ordinária de 30 de dezembro de 2024.-----

Vai o presente edital ser afixado nos serviços de Atendimento Municipal e outro de igual teor ser publicado no sítio da Internet do Município de Santa Maria da Feira. -----

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 02 de dezembro de 2025. -----

O Presidente



(Amadeu Soares Albergaria, Dr.)



Ata n.º 88 – No dia 16 de dezembro de 2024, na cidade de Santa Maria da Feira, nos Paços do Município e Sala Anexa à Presidência, reuniu, às 14 horas e 30 minutos, a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, e com a presença dos Srs. Vereadores Sónia Marisa Lopes de Azevedo, Vítor Carlos Latourrette Marques, António Gil Alves Ferreira, Ana Cristina Prego Simões Ozório, Mário Jorge de Castro Reis, Ana Beatriz Soares Pereira da Silva, Márcio Santos Correia, Sérgio Manuel Murteira Cirino, Maria Manuela de Jesus Ferreira Alves e Délio Manuel Ferreira Carquejo. -----

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024. ----

ORDEM DO DIA -----

1 – Ata n.º 87 -----

Reunião ordinária de 02 de dezembro de 2024-----

2 – Empreitada de: “Remoção e reposição parcial de pavimento na pista de atletismo de Lourosa – Santa Maria da Feira” -----

Auto de receção definitiva-----

3 – Empreitada de: “Pavimentação da Rua da Cruz dos Carreiros - Romariz”-----

Auto de receção definitiva-----

4 – Empreitada de: “Drenagem e Pavimentação das Ruas 1.º de dezembro e das Pedreiras - Fiães” -----

Auto de receção definitiva-----

5 – Empreitada de: “Execução de limpeza do pavimento e pintura das



- marcações desportivas da pista de atletismo de Lourosa - Santa Maria da Feira -----
Auto de receção definitiva-----
- 6 - Empreitada de: “Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães” --
Trabalhos complementares, a menos e prorrogação de prazo-----
- 7 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de apoio
jurídico na área do direito do urbanismo e ordenamento do
território” (SMF/00003812/AD/S/24) -----
- 8 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de apoio
aos utilizadores do sistema NORTEAR”
(SMF/00003791/CP/S/24)-----
- 9 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de limpeza
de instalações municipais e instalações ACES Feira/Arouca”
(SMF/0003772/CPU/S/24)-----
- 10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de
cadastro predial geométrico para 3 áreas do concelho: Eixo das
Cortiças, Carvalhosa - Sanfins e Rio UL”
(SMF/00003782/CP/S/24)-----
- 11 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a
celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço para revisão
de projetos de arquitetura e especialidades para obras de
reabilitação de 14 empreendimentos de habitação municipal”
(SMF/0003783/CPN/S/24)-----



-
- 12 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de consultadoria, acompanhamento e gestão de conferência internacional Food4Thought” (SMF/00003752/AD/S/24) -----**
- 13 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviço de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos” (SMF/0003815/CPI/S/24) -----**
- 14 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de recolha de resíduos volumosos e resíduos urbanos perigosos” (SMF/0003814/CPN/S/24)-----**
- 15 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de consultoria no domínio do planeamento e ordenamento do território” (SMF/00003790/AD/S/24) -----**
- 16 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Inspeções (vistorias) de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes” (SMF/00003813/CP/S/24)-----**
- 17 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Desenvolvimento de um website/Marketplace e outras soluções tecnológicas, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital - Vai-me à Loja” (SMF/03699/FEUR3/S/24) -----**
- 18 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Aquisição de**
-



- serviços de consultoria jurídica especializada - emissão de parecer jurídico” (SMF/00003823/AD/S/24)-----**
- 19 - SIADAP 1 – Avaliação de desempenho das unidades orgânicas – ano de 2023-----**
- 20 – Adjudicação, por ajuste direto, de viatura sinistrada, para abate, à sociedade Fast Alliances to Business Solutions, Unipessoal, Lda. -----**
- 21 – Aquisição de um prédio rústico, sito no lugar de Meia Légua, em Escapães -----**
- Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda-----**
- 22 – Regras de atribuição de apoio financeiro pontual a Fábricas da Igreja ou entidades equiparadas-----**
- Retificação -----**
- 23 – Concessão de utilização privativa do domínio público municipal para atividades de instalação e operação de serviços de partilha em modos suaves de transporte-----**
- Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar**
- 24 – Merchandising - Mercado Municipal-----**
- 25 – Acordo de colaboração entre o Município e a Fastbird Rides Portugal, Unipessoal, Lda para implementação do sistema de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas BIRD -----**
- Aprovação da minuta -----**
- 26 – Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira**
- Aprovação -----**
- 27 – Contratos de urbanização a celebrar com as sociedades Imobiliária Alves da Rocha S.A. e GSEPT Unipessoal Lda.ª, Pedro Nuno Bastos Lda. e Orange Park Lda.-----**



Aprovação das minutas-----

**28 - Contrato de urbanização a celebrar com a sociedade AF24 -
Comércio Serviços, Lda. - Zona Industrial de Mosteirô**-----

Aprovação da minuta-----

29 - Processos de Urbanização e Edificação-----

30 - Outros documentos para conhecimento-----

Resumo diário de tesouraria-----

Relação dos pagamentos-----

A reunião foi declarada aberta pelo Sr. Presidente.-----

ALTERAÇÃO DA ORDEM DO DIA-----

A solicitação do Sr. Presidente, a Câmara concordou iniciar, desde logo, a Ordem do Dia, passando de imediato à apreciação dos seguintes pontos:

26 - Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira
Aprovação-----

A vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 08/DP/GMT/2024, datada de 03 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----

“O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira (PMUS) pretende definir a estratégia global de intervenção em matéria de planeamento e gestão da mobilidade e transportes. É um documento estratégico e operacional orientado para a resolução de problemas relacionados com o tráfego automóvel, estacionamento e transportes coletivos, englobando também a humanização do espaço público e as questões relacionadas com a promoção dos modos suaves,



nomeadamente a circulação pedonal e ciclável. É, portanto, um Plano que pretende ver definidas e concretizadas as estratégias de intervenção, através da implementação de propostas, políticas e ações mais amigáveis para os diferentes modos de deslocação, tornando, simultaneamente, o território mais humanizado. -----

Pretende-se, assim, que o PMUS sirva de instrumento de atuação e sensibilização, que fomente a articulação entre os diferentes modos de transporte, visando a implementação de um sistema integrado de mobilidade de uma forma racional, com o mínimo custo de investimento e exploração, que permita diminuir o uso de transporte individual motorizado e, simultaneamente, garanta a adequada mobilidade da população, promovendo a inclusão social, a competitividade, a qualidade de vida urbana e a preservação do património histórico, edificado e ambiental. -----

O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira visa:

- A promoção da mobilidade sustentável, garantindo a acessibilidade universal ao sistema de transportes e fomentando a utilização dos modos de deslocação ativos e suaves, tais como o pedonal, ciclável e os transportes públicos, em detrimento do uso de veículos individuais motorizados;-----
- A redução do ruído, da poluição atmosférica e do consumo energético, potenciando a atratividade e qualidade do ambiente e do desenho urbanos e a eficácia económica e a relação custo-benefício do transporte de pessoas e bens;-----
- A melhoria da segurança nas deslocações, tendendo ao objetivo de zero mortes na estrada; -----
- A garantia de interoperabilidade entre os diferentes modos de transporte



e entre os diversos componentes da cadeia de transporte, atendendo não apenas à via pública e passeios como também às diversas estruturas de suporte como as plataformas de comunicação entre modos, paragens, estações, abrigos, entre outros; -----

- O reforço da informação urbana, incluindo não apenas sinalização de tráfego como também sobre transportes e de orientação genérica, que não só colmate as deficiências hoje existentes, mas também reabilite culturalmente as deslocações, promovendo a utilização de modos mais sustentáveis; -----

- A garantia de articulação entre planeamento da mobilidade e do uso do solo. -----

O Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira encontra-se subdividido em três fases: -----

- Fase I - Caracterização e Diagnóstico: esta fase compreendeu a recolha e análise de informação essencial para a execução do plano, bem como a análise da situação atual e dos mecanismos gerais das deslocações, incidindo sobre os vários modos de transporte e respetivas sinergias com o ordenamento do território. -----

Neste âmbito, foram realizadas reuniões sectoriais, em janeiro de 2023, com instituições representativas dos munícipes e com elementos da comunidade, de forma a recolher contributos relevantes para o documento (Associação Empresarial do Concelho de Santa Maria da Feira, empresas, Bombeiros, GNR, PSP, Agrupamentos de Escolas do Concelho, ISVOUGA, associações culturais e desportivas, IPSS's, escuteiros, equipa Jovem Autarca, FAPFEIRA, Fórum Sénior, técnicos municipais e elementos da comunidade). -----



Foi, ainda, realizada uma sessão de apresentação pública da Fase I do PMUS, no dia 11 de julho de 2023, no Auditório da Biblioteca Municipal de Santa Maria da Feira. -----

- Fase II - Estratégia de Intervenção: nesta fase foram delineados os principais eixos de intervenção para a definição da estratégia de mobilidade a implementar, tendente à melhoria da qualidade do ambiente urbano, assim como a definição das prioridades, programa e cronograma de execução. -----

Foi realizada uma sessão de participação pública relativa à Fase II do PMUS, no dia 22 de setembro de 2023, no Auditório do ISVOUGA, no âmbito da programação que assinalou a Semana Europeia da Mobilidade 2023. -----

Fase III - Versão Final do Plano: esta fase corresponde ao desenvolvimento do documento final e síntese do plano, integrando as duas fases anteriores, com a incorporação dos contributos pertinentes que decorreram dos diversos momentos de participação e envolvimento dos stakeholders relevantes e, também, o cronograma de execução e os custos previstos. -----

Anexos:-----

Peças escritas: -----

- Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira - Fase III - Volume I - Caracterização e Diagnóstico;-----

- Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira - Fase III - Volume II - Estratégia de Intervenção. -----

Peças desenhadas: -----

- Plantas anexas. -----



Pelo exposto, propõe-se a aprovação do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação da chefe da Divisão de Planeamento, datada de 10 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com o proposto na presente informação técnica.-----

É o que cumpre acrescentar à presente informação, no entanto superiormente melhor será decidido. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanham ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 10 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a importância da definição de uma estratégia global de intervenção em matéria de planeamento e gestão de mobilidade em transportes; -----

Considerando terem-se cumprido as três fases delineadas para o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da Feira (PMUS), instrumento através do qual se propôs a definição antes referida;-----

Considerando a informação técnica, incluindo os respetivos anexos, que acompanha a presente proposta e que dela é parte,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

Aprovar o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável de Santa Maria da



Feira.” -----
A Vereadora Ana Ozório referiu que o Plano de Mobilidade Urbana Sustentável é, essencialmente, um plano diretor de planeamento, que apresenta orientações e diretrizes em matéria de mobilidade urbana, traduzidas para a linguagem do planeamento, da lógica espacial e da gestão do território. -----
Salientou que o principal objetivo deste plano é promover a descarbonização, a humanização dos espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. -----
Destacou que este tipo de plano, face às alterações legislativas recentes, já se tornou obrigatório, sublinhando, contudo, que o município se antecipou a essas exigências, elaborando o plano de forma em paralelo com as estratégias europeias, nacionais e regionais. -----
Enfaticou que este trabalho confere ao município maturidade para enquadrar várias pretensões, seja no âmbito de candidaturas a fundos europeus, seja na integração de necessidades no Orçamento do Estado, ou até no contexto do plano de mobilidade da Área Metropolitana do Porto. Mencionou que o plano incorpora os dezassete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030. Acrescentou que foram apresentadas sete estratégias principais, dezassete áreas temáticas e sessenta e cinco propostas de ação, referindo que estas ações envolvem vários atores, incluindo ministérios, entidades do Estado, Infraestruturas de Portugal, a Área Metropolitana do Porto, diversos municípios, juntas de freguesia, o Metro do Porto, operadores e promotores de transportes, entre outros.-----
Referiu que os objetivos principais do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS) apontam para um território mais caminhável,



18

destacando o modo pedonal como uma prioridade.-----
Na área da mobilidade ciclável, salientou a importância de ampliar a rede de ciclovias, considerando esta medida fundamental, mencionando que, neste contexto, se pretende reforçar e humanizar as centralidades do concelho.-----
No que respeita aos transportes públicos, destacou a necessidade de investir em interfaces e na interligação entre diferentes modos de transporte, bem como na melhoria da rede de transportes públicos existente.-----
Na área da otimização do sistema viário, mencionou a concretização de uma rede viária estruturante e a melhoria da acessibilidade através de infraestruturas viárias.-----
Relativamente à gestão do estacionamento e da logística urbana, sublinhou que não se trata apenas de criar bolsas de estacionamento, mas sim de implementar uma gestão integrada. Referiu também a importância de promover interações com outras áreas, como a mobilidade escolar, com o desenvolvimento de planos específicos, e a segurança rodoviária.-----
Apontou ainda para a necessidade de fomentar uma cultura de mobilidade, através de ações de formação e sensibilização.-----
Explicou que o desenvolvimento do PMUS ocorreu em três fases, a primeira consistiu na recolha de contributos através de reuniões setoriais com instituições, representantes da comunidade, autoridades, agrupamentos escolares e associações, assim como na realização de uma sessão pública, com vista a caracterizar as deslocações, os meios e os modos no município.-----
Acrescentou que a segunda fase, já centrada nas propostas, incluiu uma



nova sessão pública para recolher opiniões e apresentar estratégias preliminares, referindo que a terceira fase resultou na versão final do plano, integrando as contribuições das fases anteriores e cumprindo os requisitos técnicos e legais. -----

A Vereadora Ana Ozório concluiu a sua intervenção solicitando que, se o Sr. Presidente permitisse, passaria a palavra ao Dr. Jorge Gorito para a apresentação do PMUS. -----

Após a apresentação detalhada do Dr. Jorge Gorito, o Sr. Presidente abriu o assunto para discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino iniciado a sua intervenção agradecendo a exposição e destacando o conhecimento demonstrado na matéria. -----

Referiu que o tempo passado na apresentação, foi enriquecedor, dado que permitiu adquirir novos conhecimentos sobre as temáticas em apreciação. -----

O Vereador Sérgio Cirino observou que, pelo que conseguiu compreender, Santa Maria da Feira terá avançado diretamente da primeira para a quarta fase do processo, enquanto outros municípios optaram por desenvolver de forma mais aprofundada as fases intermédias. -----

O Dr. Jorge Gorito salientou que são poucos os municípios em Portugal que desenvolveram ou estão a desenvolver Planos de Mobilidade Urbana Sustentável. -----

Destacou que, dos 308 municípios existentes, apenas cerca de 30 estão envolvidos neste tipo de iniciativa, explicando que muitos municípios optaram por se concentrar em materiais setoriais, como planos exclusivamente dedicados à rede viária, salientando, no entanto, que a União Europeia já aponta noutra direção, considerando a rede viária como uma preocupação secundária privilegiando as componentes da



mobilidade sustentável. -----

Observou que, embora Portugal tenha ignorado algumas etapas do planeamento, países nórdicos da União Europeia já não têm necessidade de regulamentar o planeamento da mobilidade, uma vez que este está profundamente enraizado na cultura das suas estruturas de governação. Disse que, em Portugal, houve a necessidade de avançar diretamente para a quarta geração de planos, com ações focadas na humanização e na descarbonização, apesar disso reconheceu que não se pode descurar totalmente matérias associadas a gerações anteriores, como a estrutura rodoviária, por serem transversais e fundamentais para um planeamento integrado, reforçando que o principal foco desta quarta geração deve ser direcionado para a humanização do território, a descarbonização e a criação de soluções centradas nas pessoas. -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou sobre o estudo relativo ao estacionamento pago, perguntando se este incluiria a possibilidade de tarifários diferenciados consoante os horários, bem como a isenção de pagamento em determinados períodos. -----

Em seguida, abordou questões relacionadas com os acessos rodoviários em Santa Maria da Feira, destacando a relevância da zona da Cruz, onde o elevado volume de acessos rodoviários cria dificuldades de circulação. Questionou se seria possível equacionar mais formas de atravessamento da A1, para além da N223, e sugeriu a necessidade de uma ligação Norte-Sul da cidade. Adicionalmente, considerou importante pensar numa ligação Nascente-Poente, mencionando a escassez de acessos para Espargo. -----

Apontou que, atualmente, existem apenas uma via rodoviária e pedonal e outra essencialmente rodoviária, que é a continuação do acesso ao



Europarque.-----
O Vereador Sérgio Cirino concluiu questionando a pertinência de criar mais zonas de atravessamento para descongestionar o tráfego e facilitar o acesso e a transposição da A1.-----
O Dr. Jorge Gorito respondendo à questão do estacionamento, afirmou que o objetivo é, de facto, implementar tarifas diferenciadas em função da pressão e da procura em diferentes zonas da cidade.-----
Explicou que o plano prevê uma hierarquia de tarifas, em que as áreas mais centrais e com maior procura terão custos mais elevados, e os preços diminuirão progressivamente à medida que se afastam do centro. Referiu também que o plano contempla a reformulação de várias regulamentações, incluindo o estacionamento de duração limitada na via pública, as regras de cargas e descargas, entre outras, que deverão ser consolidadas num regulamento municipal de gestão da mobilidade.-----
Destacou a necessidade de coordenar o estacionamento na via pública com bolsas ou parques de estacionamento, mencionando que, em alguns territórios, especialmente no estrangeiro, há uma tendência para eliminar gradualmente o estacionamento em vias públicas.-----
Acrescentou que a estratégia visa resgatar o espaço ocupado por automóveis para usos mais sustentáveis, como a caminhabilidade, a utilização de bicicletas e outras medidas de acalmia de tráfego.-----
Acrescentou que, a longo prazo, esta abordagem pode dissuadir o uso excessivo do automóvel, abrindo espaço para alternativas que promovam uma mobilidade mais sustentável e um ambiente urbano mais agradável, referindo que, assim, ao intervir no estacionamento, interliga-se com outras componentes do plano, como a melhoria das condições para peões e ciclistas.-----



Relativamente aos atravessamentos, mencionou que, embora não existam tantos atravessamentos no sentido nascente-poente quanto no eixo norte-sul, a planta da rede viária identifica um conjunto de ligações possíveis.-----

Apontou a área do Europarque e a zona das atividades económicas, tanto a norte como a sul, como locais com potencial para a criação de mais atravessamentos. Contudo, destacou que a prioridade se mantém na consolidação de atravessamentos destinados principalmente à utilização pedonal, reforçando o foco na mobilidade sustentável e na humanização dos espaços urbanos.-----

O Vereador Sérgio Cirino perguntou se o plano incluía o aproveitamento do atravessamento na zona do Europarque, tendo o Dr. Jorge Gorito confirmado que o plano prevê o uso de dois atravessamentos nessa área, sendo que um deles está especialmente direcionado para mobilidades mais suaves, como pedonal e ciclável.-----

O Vereador Sérgio Cirino questionou ainda se as zonas industriais foram contempladas no plano, especialmente no sentido de proporcionar mobilidade aos trabalhadores sem dependerem do automóvel, uma vez que estas áreas enfrentam problemas significativos de acesso rodoviário e estacionamento.-----

O Dr. Jorge Gorito destacou que Santa Maria da Feira foi um caso único e pioneiro ao ter de analisar quatro redes de transporte público distintas, algo que não tinha acontecido em outros municípios.-----

Explicou que esta situação foi consequência do desenrolar das mudanças na Área Metropolitana do Porto, desde a rede de transporte público anteriormente definida com base nos operadores, até às novas dinâmicas introduzidas após o concurso da Área Metropolitana.-----



Mencionou que a análise incluiu a rede de transportes baseada numa lei de 1948, que atribuía grande autonomia aos operadores de transporte público, acrescentando que, além disso, foram realizados vários diagnósticos das redes enviadas pela Autoridade Metropolitana de Transportes, com particular atenção à mais recente, implementada após 1 de dezembro de 2023. -----

Referiu que esta última identificou constrangimentos significativos no acesso às zonas de atividades económicas, os quais foram também apontados por empresários durante reuniões, onde relataram dificuldades em contratar funcionários devido à falta de transporte público adequado. -----

Salientou que este fator demonstra o impacto direto da falta de mobilidade pública eficiente na dinâmica laboral do concelho. -----

Destacou que há um desconhecimento significativo relativamente à rede de transporte público, uma vez que a Autoridade de Transportes ainda não fornece informação consolidada, pois não se sabe ao certo com que frequência é possível aceder a essas áreas, se os percursos podem ser realizados de forma direta ou se exigem transbordos. -----

No caso de transbordos, sublinhou que é essencial que os horários das diferentes linhas sejam devidamente coordenados, algo que exige um trabalho rigoroso por parte da Autoridade Metropolitana de Transportes. Lamentou que, devido à ausência de dados concretos por parte da Autoridade de Transportes, a Câmara Municipal esteja limitada na sua capacidade de intervir e fornecer os seus contributos. -----

Ressaltou, no entanto, que o conhecimento prévio do território permitirá à Câmara atuar mais eficazmente assim que os dados necessários estiverem disponíveis. -----



18

A propósito, o Vereador Sérgio Cirino propôs a implementação de um conceito inspirado em Barcelona, que está a ser aplicado em algumas freguesias de Lisboa, como os “superquarteirões”, a “superbike”, e a pedonalização das áreas envolventes aos jardins. -----

O Dr. Jorge Gorito destacou que o conceito de “superquarteirões” de Barcelona é aplicável, mas deve ser adaptado à realidade de Santa Maria da Feira, tendo em conta as características específicas do território. Explicou que o modelo de Barcelona funciona bem em quarteirões regulares e com um eixo estruturante à escala local, onde as circulações automóveis podem ser afastadas para o espaço exterior e o interior humanizado. -----

Disse que o objetivo é definir um conjunto de espaços mais densos dentro do território onde, com o fecho de algumas vias, se consiga restringir a circulação automóvel, deslocando-a para eixos viários exteriores, que funcionariam como “células de anel de proteção”. -----

Referiu que, embora o conceito de Barcelona seja de fácil visualização, a sua aplicação em Santa Maria da Feira exigiria uma adaptação cuidadosa às características urbanas locais, mas, no geral, acredita que a ideia é viável para muitas cidades e vilas em Portugal. -----

O Vereador Délio Carquejo questionou sobre a retirada dos transportes pesados das vias centrais de coexistência urbana, como as zonas de Paços de Brandão, Santa Maria de Lamas, Lourosa e Mozelos, dado que são áreas densamente urbanizadas. Perguntou qual seria a alternativa, se os transportes pesados iriam continuar a circular nesses eixos centrais ou se seria necessário planejar uma solução alternativa para o futuro.--

O Vereador Délio Carquejo levantou uma segunda questão relacionada com a necessidade de uma nova realidade de entroncamento,



especialmente no que diz respeito à saída/entrada da A1 entre Santa Maria da Feira e o nó de Nogueira da Regedoura, questionando se essa possibilidade foi considerada no plano, com a perspetiva de uma futura localização para essa infraestrutura.-----

O Dr. Jorge Gorito explicou que houve uma articulação com o Plano Diretor Municipal (PDM) e que muitas das propostas viárias já estavam previstas nesse plano, sendo que o plano de mobilidade urbana sustentável não visa anular o que foi feito, mas sim considerar e avaliar as opções já tomadas, ajustando-as às necessidades atuais. Em relação à questão dos transportes pesados, afirmou que será necessário fechar algumas vias para liberar o espaço central e expulsar esses veículos das zonas mais urbanas.-----

Disse que no contexto da Área Metropolitana do Porto, Santa Maria da Feira é o único município que paga portagens, o que condiciona a circulação dos transportes pesados.-----

Mencionou que, por exemplo, em Viana do Castelo, a portagem que existia antes de um nó de acesso à cidade foi eliminada, permitindo que os transportes pesados passassem gratuitamente e evitando a sua circulação nas vias secundárias.-----

Quanto ao segundo ponto, explicou que existe uma previsão de um novo ponto de interligação com a A1, na zona nascente/poente, perto de um grande estaleiro da Brisa, o qual poderia ajudar a aliviar o tráfego pesado, oferecendo uma alternativa para os veículos que circulam pelo interior da cidade.-----

O Sr. Presidente interveio para dar uma nota importante sobre o planeamento estratégico do município de Santa Maria da Feira, destacando que apesar de muitas críticas sobre a falta de um



pensamento estratégico, a Câmara Municipal está, na verdade, a trabalhar ativamente no desenvolvimento do território.-----

Salientou que, dos 308 municípios, apenas 30 estão a pensar estrategicamente sobre o seu território, o que posiciona Santa Maria da Feira entre os municípios que estão a planejar seu futuro de forma dinâmica e num contexto de constante mudança.-----

Em relação às questões da mobilidade, o Sr. Presidente apontou que a cidade já está a implementar um modelo de ciclovias que liga algumas das maiores áreas industriais do concelho, como Espargo, Lusopark e Paços de Brandão/Rio Meão, além do corredor verde que atravessa a parte interior do concelho. -----

Reforçou que a cidade está a adaptar-se continuamente às suas necessidades e características, sendo importante considerar as especificidades locais, pois o que funciona em outras regiões pode não ser aplicável em Santa Maria da Feira, devido à sua estrutura territorial única, formada ao longo dos antigos caminhos.-----

Em relação às portagens, o Sr. Presidente clarificou que as decisões sobre a retirada de portagens são de competência nacional, e não de estratégias municipais. -----

Deu nota que há uma ligação entre Santa Maria da Feira e Espinho que é uma SCUT, ou seja, não tem portagens. -----

Quanto à questão dos acessos, lembrou que a discussão sobre os nós de autoestrada começou há mais de 10 anos, muito antes de ser concebido o nó de Santa Maria da Feira, e que o município tem agora uma rede de autoestradas bem desenvolvida, com a possibilidade de deslocação para várias localidades, incluindo Lisboa, por via rápida. -----

Por fim, o Sr. Presidente reafirmou que o município tem um plano e uma



estratégia definidos, que identificam claramente os problemas a resolver e estabelecem o caminho a seguir no âmbito da mobilidade sustentável. Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.-----

27 - Contratos de urbanização a celebrar com as sociedades Imobiliária Alves da Rocha S.A. e GSEPT Unipessoal Lda., Pedro Nuno Bastos Lda. e Orange Park Lda. -----

Aprovação das minutas -----

A vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 159/2024/DJ/JS, datada de 11 de dezembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Enquadramento -----

A classificação e qualificação do solo são componentes fundamentais de um qualquer plano zonamento, o qual divide um território em zonas, sujeitando cada uma delas a regras específicas, nomeadamente regras relativas ao respetivo uso.-----

No quadro legal português tais instrumentos são basicamente o plano diretor municipal (PDM) e o plano de urbanização (PU), aos quais é atribuída a função de estabelecer o regime do uso do solo. -----

O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação em vigor aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (doravante RJGT). -----

Os trabalhos de revisão do PDM de Santa Maria da Feira encontram-se na fase final, estando pré-agendada a segunda conferência



18

procedimental. -----
O n.º 2 do art.º 199.º do RJIGT, estabelece que os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2024, incluir as regras de classificação e qualificação do solo, sob pena de suspensão das normas dos planos territoriais em vigor na área em causa. -----
Mais dispondo o n.º 6 do art.º 199.º, que a partir de 31 de dezembro de 2024 a ausência das regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, em qualquer parte do território do município, por motivo que lhe seja imputável, implica a suspensão das normas dos planos territoriais em vigor na área em causa, não podendo, nessa área e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual. -----
Com efeito, determina o n.º 3 do art.º 82.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio na sua redação atual) que “ nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio.” -----
À vista do normativo supra, concluímos que o n.º 3 do artigo 82.º da Lei de Bases admite que permaneçam com o estatuto de urbano os solos urbanizáveis que embora não estejam ainda urbanizados nem edificados,



18

já disponham de instrumentos de programação aprovados (solos com urbanização já programada). -----

Nesta hipótese, se a execução das obras de urbanização decorrerem dentro dos prazos estabelecidos no instrumento de programação, passarão a integrar definitivamente a categoria de solos urbanos (por passarem a estar infraestruturados e edificados); caso tal não suceda, perdem esse estatuto, retomando à classe do solo rústico, sem prejuízo de um eventual procedimento de requalificação de solo rústico em urbano (art.º 72.º do RJIGT).-----

Com este enquadramento, a celebração de contratos de urbanização é o meio de manter o solo como urbano, por forma a que as respetivas pretensões urbanísticas não sofram os constrangimentos inerentes ao termo do prazo definido pelo n.º 2 do art.º 199.º do RJIGT.-----

Análise -----

O PDM, atualmente em vigor, delimitou a Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) doravante identificada por UOPG 4 - Expansão da Área Envolvente ao Europarque, classificando-a por isso de Espaço de Atividades Económicas Urbanizável.-----

Por definição legal, uma UOPG é uma porção contínua de território, delimitada em plano diretor municipal ou plano de urbanização para efeitos de programação da execução do plano ou da realização de operações urbanísticas (Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27/09-Ficha 70).-----

No âmbito da programação estratégica do PDM, a UOPG 4 define um conjunto de objetivos, sendo de salientar para esta área os seguintes: --
a) Promoção da integração deste território na cidade, através de novas soluções de mobilidade e da continuidade da estrutura ecológica;-----



- b) Articulação do espaço com a cidade e suas funções; -----
- c) Promoção da criação de eixos estruturantes de desenvolvimento através de soluções viárias que articulem as várias partes da cidade; ---
- d) Promoção e dinamização do espaço de atividades económicas, podendo ser previstos outros usos, nomeadamente equipamentos ou habitação, desde que visem a dinamização e qualificação do espaço urbano e contribuam para o desenvolvimento da região;-----
- e) Criação de emprego.-----

Os contratos de urbanização, anexos à presente informação, têm por objeto a execução de obras de urbanização e infraestruturização numa área incluída na “porção contínua de território” identificada por UOPG 4 que, de acordo com o PDM em vigor, é classificada como Solo Urbano, na subclassificação de Solo Urbanizável e abrangida pela categoria funcional de Espaços de Atividades Económicas. -----

Ora, não obstante a classificação do solo como urbanizável, por força da aprovação de um contrato de urbanização, o mesmo mantém a classificação como solo urbano, não lhe sendo, por isso, aplicáveis as normas referentes à suspensão do PDM, por incumprimento da data de 31 de dezembro de 2024.-----

A aprovação do contrato de urbanização assume-se como aprovação da programação, no tocante às obras de urbanização e infraestruturização, ou seja, o solo adquire o estatuto de solo urbano, a que estão associados um conjunto de direitos, mas também de deveres, designadamente o de infra estruturar o território sem o que o respetivo proprietário não adquire a faculdade de nele construir. -----

A programação de que aqui se fala é também temporal, pelo que, não cumpridos os prazos definidos no contrato de urbanização, podem



caducar os direitos associados ao solo programado, voltando este para o “estádio anterior” (solo não programado). -----

Aqui chegados, recordamos que o Plano Diretor Municipal é o instrumento fundamental de definição da estratégia de desenvolvimento local, definindo os usos do solo e os critérios de edificabilidade. -----

A UOPG-4, denominada como “Expansão da Área Envolvente ao Europarque”, é a manifestação da estratégia de desenvolvimento para o local, assente na promoção, desenvolvimento e contiguidade de espaços destinados a atividades económicas - Lusopark. -----

Qualquer intervenção para dotação do espaço das obras de urbanização e infraestruturas destinadas a permitir a edificação de unidades industriais persegue e concretiza os objetivos delineados para esta UOPG, porque potenciará o aumento da empregabilidade, serviços de proximidade e desenvolvimento local. -----

Os contratos de urbanização, anexos à presente informação, promovem a viabilização e concretização dos objetivos estratégicos definidos pela UOPG4 - Expansão da Área Envolvente ao Europarque, harmonizando interesses públicos e privados com tradução no ordenamento do território, e suportam a manutenção do solo urbano para os efeitos da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de ordenamento do território e de urbanismo até ao termo do prazo estabelecido pelos mesmos para execução das obras de urbanização e infraestruturização.--

Proposta-----

Face ao supra exposto, e em caso de concordância com a presente informação e com os seus fundamentos, propomos seja submetido o assunto à próxima reunião da Câmara Municipal a fim de que esta



18

delibere aprovar as minutas dos 4 (quatro) contratos de urbanização e posterior outorga entre este Município e as sociedades: -----

i. Imobiliária Alves da Rocha SA e GSEPT Unipessoal Lda.-----

ii. Pedro Nuno Bastos Lda.-----

iii. Orange Park Lda.”-----

Acompanham a informação jurídica supratranscrita as minutas dos contratos de urbanização a que a mesma se refere, bem como os respetivos anexos.-----

Acompanham ainda a informação e as minutas supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro do Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, da mesma data, do seguinte teor:-----

“Concordo com a informação que antecede e que faz parte integrante do presente despacho. Submeta-se a apreciação e deliberação da Câmara Municipal.”-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino começado por expressar concordância com o instrumento jurídico em questão.-----

Reconheceu as virtudes deste tipo de contrato e a sua adequação aos fins propostos, que visam assegurar a continuidade de investimentos já em curso, especialmente no contexto da suspensão do PDM.-----

Mencionou que compreendia, a partir da explicação da Vereadora Ana Ozório, os objetivos dos contratos de urbanização apresentados, contudo, alguns aspetos do contrato, particularmente, na sua componente formal, o deixavam perplexo.-----

Destacou, ainda, contradições na redação das cláusulas dos contratos, referindo que a cláusula 2.ª mencionava a concordância das partes com os custos estimados para a conceção e execução das infraestruturas, mas



indicava que esses custos seriam apresentados posteriormente, questionando, como seria possível aprovar uma cláusula que, simultaneamente, aceitava os custos e previa a sua definição futura. ---

Relativamente à cláusula 5.^a, que estabelecia uma caução, questionou a base para tal caução, uma vez que os custos ainda não estavam definidos. Comparou esta situação com outros contratos de urbanização que conhecia, onde os custos estavam discriminados de forma clara e a caução era diretamente associada a esses valores. -----

Exemplificou com um contrato onde as várias componentes de custo, como passeios, vias e estacionamento, estavam devidamente descritas, totalizando um valor global de 2.480.592 euros. Argumentou que a clareza e a consistência formal são essenciais, considerando que a falta de precisão nos termos do contrato em análise dificultava a sua aprovação. -----

Concluiu a sua intervenção referindo que, apesar de se tratar de questões formais, estas têm grande importância e devem ser revistas para garantir a coerência e a fiabilidade dos documentos, apelando ao bom senso e sugerindo melhorias na redação, caso estas fossem viáveis. -----

A Vereadora Ana Ozório explicou que o contrato tinha uma lógica porque, neste caso, as obras de urbanização seriam medidas apenas na fase de licenciamento, momento em que os custos seriam apresentados e a caução seria acionada com base nesses valores. Reforçou que o contrato especificava de forma clara que todos os custos eram da responsabilidade do segundo outorgante, não representando qualquer encargo para o Município. -----

Concluiu reiterando que as questões técnicas estavam previstas no contrato e que a Dra. Júlia Santos, presente na reunião, poderia fornecer



18

informações mais detalhadas sobre o conteúdo e a construção das cláusulas. -----

Interveio a Dra. Júlia Santos, esclarecendo que, no momento, os custos apresentados no contrato eram apenas estimados, e que ambas as partes concordaram com esses custos preliminares, mas os valores definitivos só seriam determinados na fase de licenciamento das obras de urbanização. -----

Acrescentou que os custos mencionados não seriam da responsabilidade do Município, mas sim das sociedades envolvidas nos contratos. -----

O Sr. Presidente complementou, referindo que, por vezes, os contratos de urbanização podem implicar custos partilhados entre as autarquias e as entidades privadas, explicando que, neste caso específico, a autarquia de Santa Maria da Feira não assumiria quaisquer encargos relacionados com as obras previstas. -----

A Dra. Júlia Santos interveio reiterando que todos os encargos seriam integralmente suportados pelas sociedades mencionadas nos contratos, incluindo a abertura de arruamentos, construção de passeios, criação de lugares de estacionamento público, prolongamento das redes públicas de água, saneamento, eletricidade, telecomunicações e sistemas de proteção contra incêndios. -----

Adicionalmente, a Dra. Júlia Santos destacou que as áreas abrangidas por esses contratos de urbanização estão situadas em zonas contíguas a solos já destinados a atividades económicas, pelo que estas obras representam uma extensão lógica de uma situação existente, em conformidade com o Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor e com o que está previsto no PDM atualmente em revisão. -----

O Vereador Sérgio Cirino reconheceu que a explicação apresentada era



clara, mas reiterou que não conseguia aceitar completamente os argumentos expostos, enfatizando que mantinha a sua posição inicial, uma vez que não existem custos claramente definidos ou caução específica, justificando que são, a seu ver, elementos essenciais deste tipo de contratos, especialmente para garantir as obrigações previstas. -----

A Dra. Júlia Santos insistiu dizendo que a caução tem como objetivo assegurar que as sociedades executem as infraestruturas previstas. Destacou que, caso a sociedade não cumpra as suas obrigações, o valor da caução permitiria ao Município assumir a execução das mesmas. Esclareceu ainda que o valor da caução seria definido quando cada sociedade apresentasse o respetivo processo de licenciamento das obras de urbanização, e calculado nos termos das regras da contratação pública. -----

O Vereador Sérgio Cirino reforçou que acreditava ser mais adequado definir o valor da caução no momento atual e não posteriormente, sustentando que tal abordagem garantiria maior rigor e clareza no protocolo, acrescentando que, apesar de concordar com o instrumento jurídico e os fins para os quais poderia ser utilizado, reafirmou que não concordava com o conteúdo do protocolo tal como se apresentava, considerando que não cumpria todos os requisitos essenciais. -----

A Vereadora Ana Ozório respondeu ao Vereador Sérgio Cirino, esclarecendo que se trata de um instrumento de programação, estipulando-se um prazo para a execução das obrigações, explicando que caso os promotores não cumpram com o acordado dentro desse prazo, o solo em questão deixará de ser classificado como urbano, funcionando, assim, como uma garantia para o Município. -----

O Sr. Presidente afirmou que o processo foi devidamente analisado pelos



serviços técnicos da Câmara e, posteriormente, validado pelo departamento jurídico. -----

O Vereador Sérgio Cirino informou que os vereadores do Partido Socialista iriam votar contra. Explicou que, apesar de reconhecerem a virtualidade do instrumento e até concordarem que poderia ser mais utilizado em situações específicas, a decisão foi influenciada pela discussão ocorrida e pelas divergências de opinião quanto ao conteúdo do contrato.-----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

28 - Contrato de urbanização a celebrar com a sociedade AF24 - Comércio Serviços, Lda. - Zona Industrial de Mosteirô -----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação jurídica n.º 160/2024/DJ/JS, datada de 11 de dezembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Enquadramento -----

A classificação e qualificação do solo são componentes fundamentais de um qualquer plano zonamento, o qual divide um território em zonas, sujeitando cada uma delas a regras específicas, nomeadamente regras relativas ao respetivo uso.-----



No quadro legal português tais instrumentos são basicamente o plano diretor municipal (PDM) e o plano de urbanização (PU), aos quais é atribuída a função de estabelecer o regime do uso do solo. -----

O Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação em vigor aprovou a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (doravante RJIGT). -----

Os trabalhos de revisão do PDM de Santa Maria da Feira encontram-se na fase final, estando pré-agendada a segunda conferência procedimental. -----

O n.º 2 do art.º 199.º do RJIGT, estabelece que os planos municipais ou intermunicipais devem, até 31 de dezembro de 2024, incluir as regras de classificação e qualificação do solo, sob pena de suspensão das normas dos planos territoriais em vigor na área em causa. -----

Mais dispondo o n.º 6 do art.º 199.º, que a partir de 31 de dezembro de 2024 a ausência das regras de classificação e qualificação previstas no presente decreto-lei, em qualquer parte do território do município, por motivo que lhe seja imputável, implica a suspensão das normas dos planos territoriais em vigor na área em causa, não podendo, nessa área e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual. -----

Com efeito, determina o n.º 3 do art.º 82.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos (Lei n.º 31/2014, de 30 de maio na sua redação atual) que “ nos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos territoriais a que se refere o número anterior, os terrenos que estejam classificados como solo urbanizável ou solo urbano com



18

urbanização programada, mantêm a classificação como solo urbano para os efeitos da presente lei, até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido ou seja definido em plano de pormenor, por contrato de urbanização ou de desenvolvimento urbano ou por ato administrativo de controlo prévio.” -----

À vista do normativo supra, concluímos que o n.º 3 do artigo 82.º da Lei de Bases admite que permaneçam com o estatuto de urbano os solos urbanizáveis que embora não estejam ainda urbanizados nem edificados, já disponham de instrumentos de programação aprovados (solos com urbanização já programada). -----

Nesta hipótese, se a execução das obras de urbanização decorrerem dentro dos prazos estabelecidos no instrumento de programação, passarão a integrar definitivamente a categoria de solos urbanos (por passarem a estar infraestruturados e edificados); caso tal não suceda, perdem esse estatuto, retomando à classe do solo rústico, sem prejuízo de um eventual procedimento de requalificação de solo rústico em urbano (art.º 72.º do RJIGT).-----

Com este enquadramento, a celebração de contratos de urbanização é o meio de manter o solo como urbano, por forma a que as respetivas pretensões urbanísticas não sofram os constrangimentos inerentes ao termo do prazo definido pelo n.º 2 do art.º 199.º do RJIGT.-----

Análise -----

O PDM, atualmente em vigor, classifica a área envolvente à Zona Industrial de Mosteirô como Solo Urbano, na subclassificação de Solo Urbanizável e abrangida pela categoria funcional de Espaços de Atividades Económicas. -----

De acordo com o n.º 1 do art.º 29.º do Regulamento do PDM, atualmente



em vigor o solo urbano divide-se em solo urbanizado e solo urbanizável, mais dispendo no seu n.º 4 que “nas áreas integradas na categoria operativa de solo urbanizável, a urbanização será precedida de programação, aplicando-se os parâmetros definidos para a respetiva categoria funcional de solo urbanizado, devendo garantir-se, através da iniciativa pública ou privada, um adequado grau de infraestruturização”.

O contrato de urbanização, anexo à presente informação, têm por objeto a execução de obras de urbanização e infraestruturização numa área situada na periferia da Zona Industrial de Mosteirô, classificada como Solo Urbano, na subclassificação de Solo Urbanizável e abrangida pela categoria funcional de Espaços de Atividades Económicas -----

Ora, não obstante a classificação do solo como urbanizável, por força da aprovação de um contrato de urbanização, o mesmo mantém a classificação como solo urbano, não lhe sendo, por isso, aplicáveis as normas referentes à suspensão do PDM, por incumprimento da data de 31 de dezembro de 2024.-----

A aprovação do contrato de urbanização assume-se como aprovação da programação, no tocante às obras de urbanização e infraestruturização, ou seja, o solo adquire o estatuto de solo urbano, a que estão associados um conjunto de direitos, mas também de deveres, designadamente o de infraestruturar o território sem o que o respetivo proprietário não adquire a faculdade de nele construir.-----

A programação de que aqui se fala é também temporal, pelo que, não cumpridos os prazos definidos no contrato de urbanização, podem caducar os direitos associados ao solo programado, voltando este para o “estado anterior” (solo não programado).-----

A estratégia assumida pelo PDM, em vigor, reconhece a vocação para o



processo de urbanização e de edificação do solo urbanizável, numa perspectiva de expansão urbana. -----

Acresce que a estratégia definida no processo de revisão do PDM e na proposta de ordenamento, delimita uma área, na periferia da Zona Industrial de Mosteirô, como área a estruturar destinada à instalação de atividades económicas. -----

As áreas a estruturar, na proposta de revisão do PDM, correspondem a áreas que têm carácter estratégico para a execução do plano e que não possuem elementos morfológicos caracterizadores da ocupação urbana, nomeadamente uma estrutura viária, edifícios e as correspondentes infraestruturas de abastecimento de água e de saneamento. -----

Deste modo, a intervenção destinada a dotar o espaço de obras de urbanização e de infraestruturas, tal como assumido no contrato de urbanização, concretiza a estratégia assumida pelo PDM, em vigor, suporta a manutenção do solo urbano para os efeitos da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo até ao termo do prazo estabelecido pelos mesmos para execução das obras de urbanização e infraestruturização e está em consonância com estratégia definida no processo de revisão do PDM e em conformidade com a respetiva proposta de ordenamento. -----

Proposta-----

Face ao supraexposto, e em caso de concordância com a presente informação e com os seus fundamentos, propomos seja submetido o assunto à próxima reunião da Câmara Municipal a fim de que esta delibere aprovar a minutas do contrato de urbanização e posterior outorga entre este Município e a sociedade AF 24-Comércio e Serviços Lda.”
Acompanha a informação jurídica supratranscrita o contrato de



urbanização a que a mesma se refere, bem como uma planta cadastral. Acompanha ainda a informação supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro do Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Concordo com a informação que antecede e que faz parte integrante do presente despacho. Submeta-se a apreciação e deliberação da Câmara Municipal.” -----

Submetido o assunto a discussão os vereadores do partido socialista manifestaram a mesma posição do ponto anterior, atendendo à similitude dos contratos vertidos neste (ponto 28) e no anterior (ponto 27), votando contra.-----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade.-----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo votaram contra. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Agenda Cultural 2025 (janeiro - maio)-----

O Vereador Gil Ferreira convidou todos a conhecerem, através de um vídeo slideshow, um pouco da programação que acontecerá durante o primeiro semestre de 2024 no Cineteatro António Lamoso. -----

Antes de apresentar o vídeo, destacou que em 2024 se celebram 10 anos sobre a renovação do espaço cultural e a implementação de um projeto



de programação regular, com foco nas Artes Performativas. -----

Referiu que durante essa década, o cineteatro alcançou quase mil atividades, sendo que, dessas, 428 foram dinamizadas por criativos e entidades associativas locais, o que reflete o seu papel como palco de encontro intergeracional, combinando a criação e estruturas artísticas locais com agentes de âmbito regional, nacional e internacional. -----

Mencionou que o Cineteatro António Lamoso foi um dos primeiros teatros e cineteatros nacionais a ser credenciado pela DGartés, figurando na lista inicial de 50 instituições que aderiram à rede de teatros e cineteatros portugueses. -----

Relativamente à programação para o primeiro ciclo de 2025, referiu que, de um total de 30 atividades, a maioria foi pensada com o objetivo de desenvolver públicos, especialmente jovens, sendo que das 30 atividades, 23 são direcionadas a esse público, alinhando-se com a política de acesso à cultura do município, que prevê um desconto de 50% para menores de 23 anos. -----

Por fim, convidou todos a assistir ao vídeo de apresentação, produzido pela Divisão de Comunicação e Relações Públicas Internacionais do município de Santa Maria da Feira, e distribuiu as agendas culturais. --

Votos de congratulação por mérito desportivo-----

O vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis, propôs um voto de congratulação, por mérito desportivo, aos seguintes atletas e respetivos treinadores e clubes:-----

Ana Adrego, atleta do Clube Jovens d'Ouro, que alcançou o 1.º lugar no European Grand Prix de Taekwondo em representação da seleção nacional; -----



Ricardo Gomes, atleta natural do concelho de Santa Maria da Feira, que participou em representação da seleção nacional portuguesa nos Campeonatos do Mundo de Maratona para Surdos;-----

Equipa masculina, da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 1.º lugar no Campeonato Nacional de Inverno de Natação Adaptada; -----

Equipa feminina, da Feira Viva Natação Adaptada, que alcançou o 3.º lugar no Campeonato Nacional de Inverno de Natação Adaptada. -----

A Câmara foi unânime em aprovar os votos de congratulação propostos, cometendo a tramitação do assunto ao respetivo Pelouro. -----

Cobertura dos edifícios – praça do Arquivo Municipal-----

O Vereador Sérgio Cirino mencionou a possibilidade de dar uma nova utilização aos telhados, fazendo referência ao exemplo de um shopping center. -----

Explicou que, no telhado desse shopping, em vez de ser uma grande superfície que gera calor e radiação, foi criado um grande relvado com ilhas de plantas e árvores. A ideia, segundo ele, é que esse tipo de solução seja aplicável a outros edifícios, como forma de melhorar os espaços urbanos e proporcionar benefícios ambientais. -----

O Vereador Sérgio Cirino falou sobre o conceito de “Superbairros” ou “Superquarteirões”, referindo-se a um modelo urbano que visa transformar as ruas e espaços públicos, devolvendo-os às pessoas.-----

Citou o exemplo de Barcelona, onde esse conceito já está a ser aplicado, e também o caso de Lisboa, em Campo de Ourique, onde tem sido experimentado com sucesso. -----

Referiu que a ideia é fechar as ruas durante certos períodos, como aos fins de semana, para criar um ambiente mais livre e agradável, com atividades culturais e recreativas, como jogar à bola, saltar à corda ou



outras brincadeiras, dizendo que isso contribui para a revitalização da rua e para a convivência social.-----

Explicou que, embora possa haver resistência à mudança, como a retirada de lojas no rés-do-chão, a tendência é que as casas se tornem mais pequenas e que as pessoas passem a viver mais nos espaços públicos.-----

Disse que, por isso, é fundamental criar ambientes urbanos mais agradáveis, com zonas onde as pessoas possam viver, interagir e usufruir do espaço público.-----

Finalizando, sugeriu que o conceito fosse adaptado e implementado em várias áreas do concelho, criando experiências em diferentes locais, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida urbana.-----

Estações elevatórias-----

O Vereador Sérgio Cirino abordou a questão das estações elevatórias, mencionando que, embora a Câmara e as “Águas do Centro Litoral, S.A.” tenham dado as suas respostas, não viu propostas concretas de solução. Destacou que, muitas vezes, a política se esquiva de comprometer-se e apresenta respostas vagas, como a referência ao limite do sistema ou à queixa feita à GNR, mas sem mencionar uma ação para resolver o problema.-----

Sublinhou a importância de uma abordagem articulada entre as várias entidades envolvidas, pois o município também não pode ser responsável por toda a água pluvial que chega ao sistema.-----

Disse que, no seu entender, é necessário que todos trabalhem juntos para encontrar uma solução eficaz e, nesse sentido, sugeriu que a Câmara e as “Águas do Centro Litoral, S.A.” assumam as respetivas responsabilidades, para resolverem o problema de forma colaborativa.



Terminou expressando confiança de que a Câmara contribuirá para a resolução da situação, chamando a atenção para a necessidade de uma ação mais eficaz e prática. -----

Jovem Autarca-----

O Vereador Sérgio Cirino começou por dar os parabéns à tomada de posse do jovem autarca, destacando o número recorde de inscrições e a vitalidade que isso representa, como indicadores do interesse das pessoas em participar e votar. -----

Disse, no entanto, que se apercebeu que a equipa do jovem autarca tem reuniões com o executivo, mas ele, que está no executivo há quase três anos, nunca teve a oportunidade de reunir com esta equipa.-----

Expressou o seu desejo de reunir, seja com a Câmara toda ou com os vereadores eleitos pelo PS, para colaborar no trabalho do jovem autarca, referindo que acredita que seria útil partilhar ideias e colaborar com a equipa do jovem autarca para contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.-----

Lomba na Rua Central Reis Fidalgo, em São Miguel de Souto-----

O Vereador Sérgio Cirino aludiu a uma lomba que ainda não foi retirada, apesar de já ter sido planeado a sua remoção, destacando que a mesma continua a causar incómodo.-----

Sistema de vídeo vigilância de incêndios-----

O Vereador Sérgio Cirino sugeriu a implementação de um sistema de vídeo vigilância para monitorizar incêndios, com base numa solução que foi adotada recentemente em Bajouca, uma freguesia da zona de Leiria, após os incêndios ocorridos na região.-----

Referiu que este sistema, uma câmara instalada na torre da Igreja é capaz de monitorizar até vários quilómetros, detetando a presença de fumo,



acrescentando que quando detetado, a câmara tira fotografias e, utilizando inteligência artificial, envia automaticamente a informação para as autoridades competentes. -----

Destacou que a Câmara Municipal já deve conhecer este sistema e sugeriu que fosse considerada a sua implementação em áreas do concelho com grande cobertura florestal, a fim de prevenir e combater mais eficazmente os incêndios.-----

Enfatizou a importância de difundir essa tecnologia, para reduzir os impactos do flagelo dos incêndios nas freguesias vulneráveis.-----

Em resposta às questões colocadas, mais concretamente sobre a matéria das **estações elevatórias**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente recomendou o assunto ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis.-----

No que concerne à questão do **Jovem Autarca**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente esclareceu que a equipa do Jovem Autarca reúne regularmente com o executivo permanente, e que não vê qualquer problema em reunir com o executivo todo.-----

Relativamente à **lomba na Rua Central Reis Fidalgo, em São Miguel de Souto**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente disse que iria questionar a DRVT (Divisão de Rede Viária e Trânsito) sobre a retirada da lombagem, explicando que a intenção é substituir a lombagem por uma medida de acalmia de trânsito que não cause ruído, mas que permita o abrandamento do trânsito, estando a ser ponderado o afinilamento da rua como solução.-----

Sobre a questão do **sistema de vídeo vigilância de incêndios**, abordada pelo Vereador Sérgio Cirino, o Sr. Presidente referiu que já existem várias



câmaras instaladas na Área Metropolitana do Porto, em pontos de maior risco de incêndio florestal. -----

Referiu que essas câmaras fazem a monitorização durante todo o ano com a colaboração da GNR e do Serviço Municipal de Proteção Civil. ----

Esclareceu que, além disso, o Município tem a intenção de implementar, a curto prazo, o uso de drones, que estarão posicionados em estações específicas na Área Metropolitana do Porto ou através da Associação de Municípios de Santa Maria, os quais irão realizar monitorizações periódicas para identificar situações de risco, quer durante a época dos incêndios, quer em outras situações que possam exigir uma resposta. Finalizando, o Sr. Presidente recomendou o assunto ao Vereador do Pelouro do Ambiente, Jardins, Espaços Verdes, Paisagem Urbana e Desporto, Mário Jorge Reis. -----

ORDEM DO DIA-----

1 - Ata n.º 87-----

Reunião ordinária de 02 de dezembro de 2024-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em referência. ----

A Vereadora Maria Manuela Alves não participou na votação, em virtude de não ter estado presente naquela reunião. -----

2 - Empreitada de: “Remoção e reposição parcial de pavimento na pista de atletismo de Lourosa – Santa Maria da Feira”-----

Auto de receção definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Euroténis – Equipamentos Desportivos, Lda., a que se refere a informação n.º 5399/2024/SCATALAO/DFE/43, datada de 06 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio cópia do referido auto. -----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.º 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas. -----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 3.331,38 € (três mil, trezentos e trinta e um euros e trinta e oito cêntimos).” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 10 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

3 - Empreitada de: “Pavimentação da Rua da Cruz dos Carreiros -



Romariz” -----

Auto de receção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma José da Silva Rocha, Lda., a que se refere a informação n.º 5369/2024/PCA/DOM, datada de 04 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada em assunto de “Pavimentação da rua da cruz dos carreiros - Romariz”, tendo-se atingido mais de 15 anos sobre a receção provisória da obra, e por conseguinte, ultrapassado o termo do fim do período de garantia da referida empreitada, sem que tenham sido reportados quaisquer anomalias relacionadas com a execução da obra e já efetuadas liberações parciais da caução, importa assim realizar-se a formalização da receção definitiva da obra, conforme previsto no art.º 398 do CCP, traduzida no auto em anexo.-----

Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções que ainda permanecem por liberar, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: - a totalidade da caução prestada por garantia bancária n.º 39560361.90.009 do Banco FINIBANCO, SA nomeadamente o valor de 4.095,00 €.-----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 10 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de



recepção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de recepção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

4 - Empreitada de: “Drenagem e Pavimentação das Ruas 1.º de dezembro e das Pedreiras - Fiães” -----

Auto de recepção definitiva -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma José da Silva Rocha, Lda., a que se refere a informação n.º 5368/2024/PCA/DOM, datada de 04 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada em assunto de “Drenagem e Pavimentação das ruas 1.º de dezembro e das Pedreiras - Fiães”, tendo-se atingido mais de 15 anos sobre a recepção provisória da obra, e por conseguinte, ultrapassado o termo do fim do período de garantia da referida empreitada, sem que tenham sido reportados quaisquer anomalias relacionadas com a execução da obra e já efetuadas liberações parciais da caução, importa assim realizar-se a formalização da recepção definitiva da obra, conforme previsto no art.º 398 do CCP, traduzida no auto em anexo. -----



Uma vez aprovado, o auto de receção definitiva da empreitada, haverá lugar à liberação da totalidade das cauções que ainda permanecem por liberar, conforme previsto no CCP na sua redação atual.-----

Assim e no que concerne aos valores caucionados ainda não liberados, deverá ser restituída: -----

- a totalidade da caução prestada por garantia bancária nº 39560361.90.008 do Banco FINIBANCO, SA nomeadamente o valor de 4.211,00 €. -----

À consideração para aprovação superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 10 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

5 – Empreitada de: “Execução de limpeza do pavimento e pintura das marcações desportivas da pista de atletismo de Lourosa – Santa



Maria da Feira-----

Auto de receção definitiva-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto relativo à empreitada adjudicada à firma Euroténis – Equipamentos Desportivos, Lda., a que se refere a informação n.º 5402/2024/SCATALAO/DFE/42, datada de 06 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Para efeito de aprovação do auto de vistoria de receção definitiva dos trabalhos que se enquadram no período de garantia até cinco anos, da empreitada em assunto e liberação da caução, com restituição das quantias retidas, junto envio cópia do referido auto.-----

De acordo com o Código dos Contratos Públicos - D.L. N.º 18/2008, na sua redação atual, nos n.º 4 a 7 do artigo 295.º deve o Dono da Obra liberar o valor total das cauções ainda não efetuadas.-----

A quantia a liberar, ainda retida, para reforço do depósito de garantia, é no valor de 1.318,61 € (mil, trezentos e dezoito euros e trinta e um cêntimos).”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 10 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -

“Considerando a informação prestada pelos serviços que é parte integrante da presente proposta,-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar o auto de vistoria de receção definitiva da empreitada e a liberação da caução.”-----

Acompanha, ainda, a informação e a proposta supratranscritas, o auto a que as mesmas se referem.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta



matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e Desenvolvimento Económico e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

**6 – Empreitada de: “Requalificação do Monte da Pedreira - Fiães” --
Trabalhos complementares, a menos e prorrogação de prazo -----**

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5226/2024/DFE, datada de 28 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Relativamente à empreitada em questão, submete-se a Superior aprovação a proposta de trabalhos complementares, com diferentes causas e justificações e, por conseguinte, diferentes enquadramentos e trabalhos a menos, conforme previsto no CCP na sua redação atual e subsequente prorrogação de prazo contratual. -----

1 - Trabalhos Complementares para suprimento de erros e omissões----

Veio o empreiteiro identificar, já em fase de execução, a ausência de preços unitários e de quantidades para trabalhos cuja execução se exige para se dar cumprimento ao projeto, nomeadamente: -----

1.1 Abate e remoção de árvores (Artigo D. 1.2 do articulado em anexo)--

As peças desenhadas identificam o abate e remoção de árvores, incluindo desrame dos troncos principais, desmonte por troços, corte da madeira em toros de 30 cm, desenraizamento, remoção de todos os detritos, limpeza e remoção de resíduos do local, não havendo artigo no MTQ associado a esse trabalho. Submetido o pedido de esclarecimento ao autor do projeto, o mesmo confirma essa necessidade. -----



Consultados os documentos da fase de concurso, apurou-se que, efetivamente, nenhum dos concorrentes interessados terá detetado a ausência de tais trabalhos, cuja execução é necessária, mas que, se tivessem diligentemente estudado o projeto e confrontado as peças desenhadas com o articulado, com o propósito de objetivar a apresentação da proposta, teriam detetado este lapso agora intempestivamente apresentado. Ou seja, embora se reconheça que há, efetivamente, lapso e incongruência no conteúdo do MTQ e peças desenhadas, ao abrigo do n.º 3 do artigo 378.º, que remete para o artigo 50.º, ambos do CCP, na sua redação atual, cabe ao empreiteiro suportar metade do valor do trabalho complementar mencionado, devidamente quantificado e orçamentado pelo empreiteiro. -----

Atendendo ao facto de ser um trabalho indispensável à prossecução da obra, considera-se que consubstancia, portanto, um trabalho complementar para o suprimento de erro e omissão, no montante (116,00€ + IVA), a suportar pelo município. -----

2 - Outros trabalhos Complementares -----

Na sequência de reuniões em obra e troca de correspondência com todos os intervenientes no processo, identificou-se a necessidade de trabalhos conexos indispensáveis à boa execução, conforme se enumera e se encontram listados em anexo. -----

2.1 Ligação de Bombagem de Água (Artigo k1 do articulado em anexo) --

Identificou-se “in loco” a existência de um furo de água, com bomba avariada, propondo-se a sua utilização para “apoio” à rede de rega prevista para o local a partir da rede de abastecimento público. Da parte da entidade gestora, não vê inconveniente, desde que seja assegurado



que as águas de proveniências distintas não se misturem, propondo-se assim a reparação da bomba e a sua incorporação no sistema de rega. -

2.2. Muro da Entrada do Parque Alçado Oeste (Artigo K2 do articulado em anexo)-----

O muro de entrada poente do futuro parque, previsto em projeto para manter, apresenta sinais parciais de fissuração que, no curto/médio prazo, poderão comprometer a segurança dos visitantes, propondo-se seu reforço parcial e recorrendo a materiais duráveis e resistentes, garantindo a integridade estrutural e a proteção do espaço. -----

2.3 Execução da Caleira/Valeta em Betão DN 200 (Artigo K3 do articulado em anexo)-----

Analisadas as condições de drenagem na área do talude junto ao muro de entrada poente e a proximidade das construções aí existentes, verificou-se a necessidade de executar um canal de drenagem que assegure a correta captação e desvio das águas pluviais. Esta medida visa prevenir a acumulação de águas superficiais que possam comprometer a estabilidade do talude, protegendo, assim, as construções adjacentes. O estado atual e os riscos de erosão justificam a execução integral da caleira/valeta, incluindo a avaliação do direcionamento do escoamento, para garantir uma drenagem eficiente e segura, em conformidade com as normas de segurança e as técnicas de drenagem aplicáveis.-----

2.4 Drenagem de Águas Pluviais- W.C. e Caixa de Visita (Artigo k5 do articulado em anexo)-----

Analisadas as condições de drenagem nas instalações sanitárias previstas a manter e que se encontram obsoletas, verifica-se a necessidade de refazer as redes pluviais com o objetivo de assegurar a



18



captação e o desvio eficaz das águas, incluindo a execução da caixa de visita, que foi aprovada pelos autores do projeto. -----

2.5 Reforço estrutural e Vedação das Piscinas alçado posterior (Artigo k6 do articulado em anexo+ Artigo k4 do articulado em anexo) -----

A demolição do edificado da fábrica existente no local, mais concretamente junto do parque de estacionamento traseiro das piscinas municipais, veio colocar a descoberto a fragilidade do talude ali existente, propondo-se, tecnicamente, que sejam tomadas medidas de reforço estrutural, através da aplicação do betão projetado, com o objetivo de salvaguardar a segurança dos transeuntes, tanto das piscinas como, futuramente, do parque. A rede de vedação encontra-se igualmente degradada, propondo-se sua reparação. A vedação será projetada com materiais resistentes e de alta durabilidade, assegurando a proteção continua da área. Além disso, o aspecto estético será considerado para garantir a compatibilidade com o ambiente circundante. O estado atual da segurança e a necessidade de delimitar o espaço justificam a instalação integral da vedação, priorizando a funcionalidade e a segurança dos usuários. -----

2.6 Arranjo Parcial da Cobertura das Instalações Sanitárias (Artigo k1 do articulado em anexo)-----

Analisadas as condições da cobertura das instalações sanitárias, verificou-se a necessidade de executar o remate lateral em argamassa, com o objetivo de garantir a proteção adequada contra infiltrações e intempéries. Este arranjo é essencial para assegurar a durabilidade da estrutura e prevenir problemas relacionados com a humidade, garantindo a manutenção das condições de habitabilidade e funcionalidade do espaço. O estado atual da cobertura e as condições de



exposição justificam a execução deste remate, utilizando materiais adequados para garantir boa execução do trabalho, em conformidade com as normas de construção aplicáveis. -----

2.7 Execução de Nichos para Contadores (Artigo 8.º do articulado em anexo) -----

Analisadas as necessidades de acesso e manutenção dos medidores de consumo da Indaqua, verifica-se a necessidade de criar nichos para a instalação dos contadores, com o objetivo de assegurar o correto acesso para leitura e manutenção dos medidores de água, energia ou gás. Os nichos serão projetados de forma funcional e de fácil acesso, atendendo às normas de segurança e eficiência, para garantir a operação adequada dos sistemas de medição. O estado atual da instalação e a necessidade de garantir o bom funcionamento dos medidores justificam a execução dos nichos, utilizando materiais adequados e conforme as normas técnicas aplicáveis. -----

Todos os pontos e respetivas propostas de intervenção elencadas anteriormente resultaram da análise cuidada da fiscalização e dos autores do projeto, sendo integralmente conhecidas por ambas as partes. Tratando-se de trabalhos de natureza contratual, o preço unitário vem estabelecido em contrato. Os preços novos propostos consideram-se aceitáveis, tendo em conta os valores de mercado. -----

Estas situações resultam em trabalhos não previstos em contrato, e a sua execução não é técnica nem economicamente separável dos trabalhos já previstos, a serem executados sem que se provoquem graves inconvenientes para o Dono de Obra e sem um aumento considerável dos custos, ficando abaixo do limiar previsto no n.º 4 do artigo 370 do CCP, na sua redação atual, não sendo tecnicamente (art.º 370, n.º 2, alínea a)



nem economicamente (art.º 370, n.º 2, alínea b) viável a sua separação dos trabalhos previstos a executar, sem graves inconvenientes para o Dono da Obra, justificando-se a sua necessidade para a prossecução e conclusão da obra. -----

3 - Trabalhos a Menos -----

3.1 Contentores de Recolha seletiva 2500 lts (Artigo C.9.6 do articulado em anexo) -----

As informações relativas aos "Contentores de Recolha Seletiva" previstos na empreitada em epígrafe foram solicitadas para apreciação e emissão de opinião/parecer, conforme o MQT e descrito nas peças desenhadas. Relativamente a este ponto de situação, a Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos identificou que, após consulta, a área em questão está incluída no serviço porta-a-porta. Pelo parecer emitido pela Divisão, concluiu-se que não deve ser instalado um ecoponto coletivo. -----

Considerando que a execução dos referidos contentores não é necessária para a conclusão da obra, propõe-se a aprovação de Trabalhos a Menos, no valor de -5.730,00 € (0,7% do valor da empreitada).-----

Coloca-se assim à consideração superior a aprovação: -----

1 - Trabalhos complementares num valor total de 72.171,29 €, correspondente a 8,3% do valor do contrato inicial. -----

2 - Trabalhos a Menos, no valor de -5.730,00 € (0,7% do valor da empreitada). -----

3 - Os trabalhos supramencionados complementares implicam, segundo o empreiteiro, uma dilação do prazo contratual de 65 dias, apontando a conclusão da obra até 21/06/2025. -----

Nos termos do artigo 375.º do CCP, os trabalhos complementares e a menos, bem como a aprovação do prazo contratual, devem ser



formalizados por escrito, bem como ainda publicitados no portal dos contratos públicos, a que alude o artigo 315.º, n.º 1 do diploma. -----
Assim, julga-se que seja de o Município promover, no imediato, ordem de execução dos trabalhos acima aludidos, de forma a não prejudicar o normal desenvolvimento dos trabalhos.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do Sr. Presidente, datada de 10 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -

“Considerando a informação da direção técnica e parecer do gestor do contrato, face à necessidade de serem executados trabalhos complementares que são parte integrante da presente proposta: -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos complementares no valor de 72.171,29 € (setenta e dois mil, cento e setenta e um euros, vinte e nove cêntimos). Os trabalhos complementares em apreço enquadram-se no previsto no n.º 2 art.º 370.º do CCP, não podem ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. Estes trabalhos, de acordo com o estipulado no n.º 4, art.º 370.º representam 8,3% do valor contratual, pelo que se encontram verificados os limites previstos no CCP. A execução dos trabalhos em apreço implicará uma prorrogação de prazo de 65 dias, de acordo com o art.º 373.º do CCP. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar os trabalhos a menos no valor de 5.730,00 € (cinco mil, setecentos e trinta euros). Estes trabalhos representam 0,7% do valor contratual.” -----

Acompanha a informação e a proposta supratranscritas o mapa dos trabalhos complementares a dos trabalhos a menos. -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 5048/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----



Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Srs. Vereadores Sónia Azevedo, Vítor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro das Obras Municipais e ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo abstiveram-se.-----

7 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de apoio jurídico na área do direito do urbanismo e ordenamento do território” (SMF/00003812/AD/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna da Diretora do Departamento do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, datada de 14 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

Nos termos do disposto nas alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), as autarquias locais dispõem de atribuições nos domínios da promoção do desenvolvimento e ordenamento do território e urbanismo. Ainda nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, as autarquias locais dispõem de poder regulamentar próprio dentro dos limites da Constituição. No uso de tal poder regulamentar próprio, e no âmbito das suas atribuições nos domínios da promoção do desenvolvimento e ordenamento do território e urbanismo previstos nas



alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º do RJAL, o Município pretende elaborar regulamentos que concretizam medidas já previstas, tais como as referentes às áreas de reabilitação urbana que exigem um quadro regulamentar próprio, regulamentos que criam medidas novas em áreas que hoje são um desafio como o Regulamento do Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística e pretende ainda rever regulamentos atualmente em vigor, em especial o Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), com vista à sua harmonização com as alterações legais ocorridas após a sua entrada em vigor e a dar resposta às novas realidades que, entretanto, emergiram. Acresce que, no âmbito do processo de revisão do Plano de Diretor Municipal, estão em curso os trabalhos de elaboração quer do regulamento do plano quer dos regulamentos necessários à adaptação daquele ao Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, cuja revisão se operou com o Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio. -----

O Município tem já em curso o processo de elaboração do Plano de Urbanização da Cidade de Santa Maria da Feira, sendo sua intenção promover a elaboração de novos planos municipais que se revelam fundamentais para a gestão local e quotidiano da população e do território.-----

Quer em matéria de urbanismo quer de ordenamento do território, as alterações legislativas acarretam maior complexidade, desde logo, na gestão urbanística, tornando-se essencial o apoio jurídico especializado de forma a cumprir os objetivos definidos, no cumprimento estrito do quadro legal e regulamentar. -----

Face ao exposto, propõe-se a abertura de um procedimento de aquisição, por ajuste direto, de serviços de apoio jurídico na área do direito do



urbanismo e ordenamento do território.-----

Objeto da Aquisição:-----

A aquisição tem por objeto a aquisição de serviços de apoio jurídico para a área do direito do urbanismo e ordenamento do território.-----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar.-----

A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e a complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que a entidade a convidar seja comprovadamente dotada das características essenciais à execução da prestação de serviços com qualidade e formato desejado.-----

Acresce a importância de assegurar a disponibilidade imediata para a prestação de serviços.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis para a realização dos serviços. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço de trabalho subordinado, uma vez que, será realizado com autonomia, sem subordinação jurídica, disciplinar ou direção.-----

Descrição Técnica dos Serviços-----

1. A presente aquisição de serviços, com vista à concretização do seu objeto acima descrito, implica:-----

a) Apoio na elaboração/revisão de regulamentos municipais, em especial, a revisão do RMUE, o regulamento do fundo municipal de



sustentabilidade ambiental e urbanística; -----

b) Análise e proposta de benefícios no âmbito da política de reabilitação urbana em vigor, incluindo o regulamento de concretização das medidas de apoio/benefícios/incentivos previstos nas ARU's e ORU's em vigor para o concelho de Santa Maria da Feira; -----

c) Apoio na elaboração/revisão de planos municipais de ordenamento do território, incluindo o Regulamento do PDM no âmbito do processo de revisão em curso; -----

2. Os contactos serão estabelecidos, preferencialmente, por via eletrónica (email e/ou videoconferência), devendo as respostas às solicitações do Município ser dadas no prazo de 10 dias. -----

3. Mensalmente, será realizada uma reunião, via teleconferência, com duração máxima de 1:30 horas, podendo, sempre que se revele necessário ser realizadas duas reuniões mensais, em dia e hora a estabelecer pelo Município; -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 19.920,00 € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. O preço base foi obtido através de consulta preliminar ao mercado; -----

- Prazo geral do contrato: 12 meses; -----

- Condições de pagamento - O pagamento será efetuado em 12 prestações, cada uma no valor de 1.660,00 €, acrescida de Iva à taxa legal em vigor, no prazo de 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva; -----

- O preço inclui as deslocações a efetuar ao Município, num total máximo de 12, correspondendo a uma média de 1 a cada mês; -----



18

- Local da prestação de serviços: remotamente, on-line e presencial no Município de Santa Maria da Feira. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: [REDACTED] -----

Morada: [REDACTED] -----

Código Postal: 3020-193 Coimbra -----

Freguesia: União das Freguesias de Eiras e São Paulo de Frades -----

NUTIII: Região de Coimbra -----

NIF: [REDACTED] -----

Email: [REDACTED] -----

Contacto telefónico: 962215571" -----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 101-2024/DCPGA, datada de 09 de dezembro de 2024, do seguinte teor:

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26



de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha as informações e a proposta supratranscrita a declaração de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 05 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à prestação de “Serviços de apoio jurídico na área do direito do urbanismo e ordenamento do território” apenas terá encargos económicos para o ano de 2025. pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2022 A 1. ----
À consideração superior.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4982/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,



cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

8 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de apoio aos utilizadores do sistema NORTEAR” (SMF/00003791/CP/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna do técnico superior, Vítor Bernardino, datada de 25 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -

“Enquadramento e Justificação da Necessidade -----

O Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade está fortemente informatizado com a implementação, em 2005, de diversos projetos - como o nortear, o face e o mirante, e sendo a sua atividade principal suportada pela circulação e apreciação dos processos de aprovação dos projetos de arquitetura, de licenciamento, alterações de usos, propriedades horizontais, comunicações prévias, utilizações, certidões, informações prévias, loteamentos, vistorias, etc., realizadas com recurso a versões digitais dos documentos, o processo de melhoria contínua do sistema informático é um fator primordial e decisivo do bom funcionamento. -----

Com o objetivo de aumentar a qualidade e melhorar os procedimentos internos, e atingir o nível de serviço mais elevado aos munícipes e às entidades externas que trabalham com o município, pretende-se contratar o serviço de apoio aos utilizadores do sistema nortear. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem em vista adquirir a prestação de serviços para colaborar com o Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no apoio aos



utilizadores no tratamento e resolução de erros do sistema nortear, ou da sua utilização indevida, reportados pelo helpdesk. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por consulta prévia, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea c) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

A opção pela consulta prévia é justificada pelo facto de, considerando a especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que as entidades convidadas sejam comprovadamente dotadas das características essenciais a execução dos serviços com a qualidade e formato desejado. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos com competências para os desenvolvimentos em questão, tendo em conta a especificidade dos trabalhos a desenvolver e por forma a garantir a execução dos trabalhos com a qualidade necessária para a realização dos serviços, propomos a contratação de empresas com provas dadas no desenvolvimento deste tipo de serviços, de modo a alinhar as operações com os objetivos pretendidos. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

No contexto dos serviços profissionais de apoio ao sistema nortear e no âmbito dos serviços a efetuar devem incluir-se as seguintes tarefas:-----

- Receção de incidências sobre workflows do nortear;-----
- Resolução de incidências através de ações de desbloqueio e



relançamento de fluxos de workflows; -----

- Apoio aos utilizadores do urbanismo do sistema nortear na resolução de eventuais dúvidas e/ou problemas de operação reportados via helpdesk;-----

- Monitorizar e avaliar o funcionamento do sistema nortear; -----

- Gestão dos utilizadores do urbanismo do sistema nortear, atualizando os perfis de segurança e acessos de cada um, tendo em linha de conta eventuais entradas de novos utilizadores, saídas ou mudanças de funções e/ou localização; -----

- Acompanhamento e apoio a entidades externas na resolução de eventuais problemas técnicos de funcionamento do sistema e/ou envolvimento das entidades responsáveis pela sua implementação acionando as respetivas condições de apoio; -----

- Comunicação das incidências será efetuada por via email;-----

- Tempo de resposta máximo: 8h úteis.-----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 74.500,00 € mais IVA à taxa legal em vigor, preço obtido numa consulta preliminar informal ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 6 meses;-----

- Condições de pagamento - 60 dias, após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento; -----

- Condições de faturação: -----

As quantias devidas pelo Município de Santa Maria da Feira devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. A obrigação considera-se vencida, por referência a relatórios apresentados das tarefas executadas.-----



- O local de prestação de serviços será nas instalações do Município, sendo admissível a prestação de trabalho por acesso remoto; -----
Fornecedores a Consultar: -----
- BOLTINT, SA -----
Avenida D. João II, n.º 43, 9.º, Lisboa -----
1990-084 Lisboa-----
Distrito: Lisboa, Concelho: Lisboa, Freguesia: Santa Maria dos Olivais --
NUT III: Área Metropolitana de Lisboa -----
Contribuinte – 509216595-----
Email: oscar.vaz@devoteam.com-----
Contacto Telefónico: +351 217959541 -----
- TECNIREDE, SA -----
Praceta das Flores, 6 A/B Qta. Grande – Alfragide -----
2610-074 Amadora-----
Distrito: Lisboa, Concelho: Amadora, Freguesia: Alfragilde -----
NUT 111: Área Metropolitana de Lisboa -----
Contribuinte - 502780711 -----
Email: Américo Costa - A.costa@tecnirede.pt-----
Contacto Telefónico: +351 217910150-----
- REDSHIFT II SOLUTIONS, LDA -----
Rua António Champalimaud, lote 1, sala 020 -----
1600-546 Lisboa-----
Distrito: Lisboa, Concelho: Lisboa, Freguesia: Carnide -----
NUT III: Área Metropolitana de Lisboa -----
Contribuinte – 514353520-----
Email: Pedro Correia - pedro.correia@redshift.pt -----
Contacto Telefónico: +351 217230635-----



Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 100-2024/DCPGA, datada de 09 de dezembro de 2024, do seguinte teor: “O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”

Acompanha as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----



Acompanha ainda as informações e a proposta supratranscrita a declaração de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 05 de dezembro de 2024, do seguinte teor:

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviços de apoio aos utilizadores do sistema NORTEAR” apenas terá encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2022 A 159. -
À consideração superior.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4984/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

9 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de limpeza de instalações municipais e instalações ACES Feira/Arouca” (SMF/0003772/CPU/S/24) -----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna do Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro, datada de 04 de dezembro de



2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

O contrato de aquisição de serviços de Limpeza de Instalações Municipais com o número 266/2021, atualmente em execução, vigora por um período de 36 meses, e atinge o seu término no final de dezembro de 2024. Também o contrato de aquisição de serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Aces Feira/Arouca, com o número 032/2024, atualmente em vigor e com o seu término igualmente em dezembro de 2024. -----

Assim de forma a suprir a necessidade futura, em 05 de novembro de 2024 foi tomada a decisão de contratar e iniciou-se tramitação de um concurso público, com publicidade internacional, para a aquisição de serviços de limpeza para as Instalações Municipais e Instalações dos Aces Feira/Arouca. -----

Ocorre, no entanto, que o referido procedimento concursal, à data de hoje, está na fase de apresentação de propostas, cujo prazo decorre até 14 de dezembro de 2024, inclusive. -----

O procedimento carece assim ainda de avaliação das propostas, elaboração do relatório preliminar e respetiva audiência prévia, relatório final, decisão de adjudicação, habilitação do cocontratante e por fim assinatura do contrato. Em suma não será possível iniciar a execução do novo contrato no dia 1 de janeiro de 2025 como seria exigível. -----

Ponderando que a necessidade de assegurar a limpeza das instalações municipais e instalações de saúde que integram o Aces Feira/Arouca, é imperativa para o seu regular funcionamento e considerando o reduzido prazo para tramitar um procedimento de aquisição adequado vimos assim propor a realização de um procedimento de concurso público urgente que originará um contrato com o prazo de dois meses. -----



Assim, submete-se à consideração superior a autorização para abertura do procedimento de concurso público urgente, para “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais e Instalações Aces Feira/Arouca”, nos termos e condições abaixo indicados. -----

Objeto da Aquisição e Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar: -----

1) O objeto do contrato consiste, de acordo com as Cláusulas Técnicas descritas no Caderno de Encargos, na prestação de Serviço de limpeza de Edifícios diversos, pertença do Município de Santa Maria da Feira e nas diversas Instalações da “ACES FEIRA/AROUCA”, o fornecimento de consumíveis de limpeza, e a limpeza pontual no contexto de evento e situações similares. -----

2) O tipo de procedimento é por concurso público urgente nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º conjugada com o artigo 155.º e seguintes do D/L 18/2008 de 29 de janeiro na sua redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

Considerando a especificidade do serviço em causa, o Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos/técnicos suficientes para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não se trata da execução de trabalho subordinado, e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Descrição técnica da Aquisição:-----

Na proposta ao caderno de encargos, que segue em anexo, são apresentadas as descrições técnicas da aquisição. -----

Condições Específicas do Procedimento: -----

Na proposta ao caderno de encargos, que será anexada, serão



apresentadas as descrições técnicas da aquisição. -----

Condições Base do Procedimento: -----

Preço base do presente procedimento de concurso é estabelecido em 155.980,00 Euros (Cento e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta Euros), acrescido de IVA nos termos da legislação em vigor, para a o prazo de 2 meses, sendo dividido por lotes da seguinte forma:-----

Lote I - 31.900,00 €; -----

Lote II - 124.080,00 €;-----

O preço base e estimado, foi obtido através da extrapolação para o momento atua! dos preços dos contratos atualmente em execução.-----

Prazo de execução - O contrato e as condições constantes no presente Caderno de Encargos vigorarão pelo prazo de 2 (dois) meses. -----

Condições de Faturação: -----

Na proposta ao caderno de encargos são apresentadas as condições de faturação. -----

O critério de adjudicação a propor é o critério da proposta economicamente mais vantajosa, o mais baixo preço 100%.-----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 95-2024/DCPGA, datada de 06 de dezembro de 2024, do seguinte teor: ----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a



mesma está apensa ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”
Acompanha a informação supratranscrita o caderno de encargos e
respetivos anexos. -----

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta do Sr.
Presidente, datada de 06 de dezembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,
considerando a urgência imperiosa de assegurar a limpeza das
instalações municipais e instalações de Saúde que integram o Aces
Feira/Arouca, imperativa para o funcionamento regular das respetivas
instalações e considerando o curto período de tempo para o lançamento
do procedimento em epígrafe, tendo em conta que o novo contrato, não
terá execução no dia 1 de janeiro de 2025, tal como era exigível e
expectável e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara
Municipal em tempo útil, concedo o parecer prévio favorável para a
celebração do contrato de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.
À Câmara para ratificação.” -----

Acompanha também as informações e a proposta supratranscrita a
declaração de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e
Gestão Patrimonial, datada de 05 de dezembro de 2024, do seguinte teor:
“Declaração de Suprimento de Cabimento -----



Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais e Instalações Aces Feira/Arouca” apenas terá encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2022/A/111. À consideração superior.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4986/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Vereador Sérgio Cirino questionou por que razão o concurso não tinha sido lançado atempadamente, mencionando que a situação levaria à prorrogação do contrato por dois meses. -----

A Vereadora Sónia Azevedo explicou que estava em curso um concurso público internacional para aquisição dos serviços, mas que o processo tinha sofrido um atraso devido à necessidade de uma revisão orçamental, realizada apenas em setembro. -----

Acrescentou que, sendo um concurso público, já não foi possível concluí-lo em tempo útil, acrescentando que para colmatar o atraso, optou-se por lançar um concurso público urgente, com duração prevista de dois meses. O Vereador Sérgio Cirino perguntou se se tratava de uma prorrogação com o mesmo operador ao que a Vereadora Sónia Azevedo esclareceu que não, indicando que se tratava de um concurso público aberto à concorrência pelo prazo de dois meses.-----

Perante a questão do Vereador Sérgio Cirino sobre o prazo de apresentação das propostas, a Vereadora Sónia Azevedo admitiu não ter



essa informação de momento, mas comprometeu-se a disponibilizá-la posteriormente, referindo que o prazo seria curto devido à urgência. ----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

10 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - "Serviços de cadastro predial geométrico para 3 áreas do concelho: Eixo das Cortiças, Carvalhosa - Sanfins e Rio UL" (SMF/00003782/CP/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna da Chefe da Divisão de Topografia e Informação Geográfica, datada de 29 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

"Justificação da Necessidade -----

Face à conjuntura económica e à localização geoestratégica do concelho de Santa Maria da Feira, entendemos fator vital de desenvolvimento e de posicionamento do concelho, equacionar uma profunda revitalização do espaço industrial, da paisagem e do ambiente urbano ao longo da rede viária principal, com especial ênfase para a Variante às EN223 e EN326 - Eixo das Cortiças, desde a zona Industrial do Casalinho (Lourosa) até ao Nó da A32 (Gião). -----

Pretende-se dar continuidade ao desenvolvimento do concelho, promovendo um dinamismo económico e cultural, agregador de projetos inovadores capazes de potenciar uma ainda maior atratividade de Santa Maria da Feira, gerando investimentos públicos e privados. Por outro lado, a criação e ampliação de áreas verdes, parques, jardins e passadiços



ao longo de rios é essencial para promover um ambiente saudável e equilibrado, que favoreça a ecologia local, a fauna e a flora. Esses espaços naturais desempenham um papel crucial na preservação da biodiversidade, oferecendo habitats para diversas espécies de animais e plantas, além de contribuir para a purificação do ar e a regulação climática nas áreas urbanas. Além disso, são fundamentais para o bem-estar humano, proporcionando espaços de lazer, recreação e contato direto com a natureza, o que melhora a qualidade de vida e estimula a conscientização ambiental. -----

Assim, considerando o enquadramento suprarreferido, vimos solicitar a abertura de um procedimento de aquisição, para a referida prestação de serviços.-----

Objeto da Aquisição: -----

O contrato tem como objeto a aquisição de “Serviços de cadastro predial geométrico para 3 áreas do concelho: Eixo das Cortiças, Carvalhosa-Sanfins e Rio UL”. -----

Tipo de Procedimento a Adotar: -----

O tipo de procedimento é por Consulta Prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 2S de janeiro, na atual redação do CCP. -----

A opção pela Consulta Prévia é justificada pelo facto de a prestação de serviços objeto deste procedimento, ser de natureza técnica e assim é necessário assegurar que as entidades consultadas tenham a capacidade técnica adequada para prestar o serviço nas condições e com a qualidade desejada. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----



O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica da Prestação de Serviços e Objetivos a Atingir: -----

1. Cadastro para a via Eixo das Cortiças -----

Pretende-se que prestação de serviços forneça o levantamento e atualização do cadastro predial geométrico da área correspondente ao Eixo das Cortiças e sua envolvente, dividida em duas fases:-----

(Segue imagem) -----

Fig. 1 - Área total a cadastrar do Eixo das Cortiças -----

1.ª Fase - desde a Zona Industrial do Casalinho (Lourosa) até à zona industrial de Soutelo (Fiães) Esta fase inclui uma área adjacente à zona industrial do Casalinho e a área destinada à nova via, num total de 47hectares. Nesta fase, será necessário atualizar o cadastro existente, realizado em 2004. Será também necessário realizar plantas parcelares para a negociação das áreas necessárias para a execução da via e área industrial.-----

(Segue imagem) -----

Fig. 2 – 1.ª fase – Eixo das cortiças -----

2.ª Fase - desde a Zona Industrial do Soutelo (Fiães) até ao Nó da A32 em Gião-----

Necessário realizar o levantamento cadastral ao longo da via na freguesia de Lobão e atualizar o existente nas freguesias de Caldas de S. Jorge e Gião. Nesta fase, em que dispomos de estudo prévio para o Eixo das Cortiças, não são necessárias plantas parcelares.-----

(Segue imagem) -----



Fig. 3 - Fase 2 - Ligação zona industrial de Soutelo à A32 -----

Uma vez que existe informação cadastral recolhida pelos nossos serviços para as áreas em questão, pretende-se que o levantamento atualize essa informação, quer do ponto de vista geométrico quer do ponto de vista dos proprietários e informação de conservatória e finanças. Esta cobertura cadastral que o município possui é proveniente de várias fontes, internas e externas, e não tem carácter oficial, servindo apenas de base de trabalho e será fornecida em formato shapefile à empresa que executar o trabalho. -----

2. Cadastro do Lugar da Carvalhosa – Sanfins -----

Pretende-se que prestação de serviços forneça o levantamento/atualização do cadastro predial geométrico da área correspondente à área florestal da Carvalhosa, freguesia de Sanfins. ----
Atualização cadastral em 93ha e execução de raiz em 80ha, num total de 173ha de prédios cadastrados. -----

(Segue imagem) -----

Fig. 4 – Área florestal em Carvalhosa – Sanfins – 173ha -----

3. Cadastro do Rio Ul -----

Pretende-se que prestação de serviços forneça a atualização do cadastro predial geométrico da área envolvente ao passadiço do Rio Ul, desde a freguesia de Romariz (Quintã) até ao Parque de Lazer do Outeiro, Milheirós de Poiares, num total de 58ha. -----

É necessário o fornecimento de fichas de proprietário para o processo de negociação. -----

(Segue imagem) -----

Fig. 5 – Passadiços do Rio Ul – Romariz - Milheirós de Poiares -----

(Segue imagem) -----



Fig. 6 – Parcelas cadastrais na envolvente do projeto – 58ha -----

Uma vez que existe informação cadastral recolhida pelos nossos serviços para as áreas em questão, pretende-se que o levantamento atualize essa informação, quer do ponto de vista geométrico quer do ponto de vista dos proprietários e informação de conservatória e finanças. Esta cobertura cadastral que o município possui é proveniente de várias fontes, internas e externas, e não tem caráter oficial, servindo apenas de base de trabalho e será fornecida em formato shapefile à empresa que executar o trabalho. O levantamento cadastral a executar deverá cumprir as seguintes especificações técnicas:-----

Informação Geométrica: -----

- Representar as extremas de todos os prédios abrangidos pela área identificada, sendo que a poligonal de todos os prédios deverá ser fechada até ao limite das respetivas extremas, mesmo que estas se estendam para além dos limites da área a levantar, e sem sobreposição de prédios; -----
- Todas as áreas do domínio público, como por exemplo os caminhos públicos, estradas nacionais, linhas de água navegáveis, etc., serão igualmente individualizadas em polígonos fechados e com a respetiva designação associada no registo da base de dados geográfica (Ex; Caminho Público; Rio Mondego; EN 109; EM 560, Rua da Eira, etc.) e contenham identificador tal como os prédios; -----
- A identificação das extremas deverá ser efetuada na presença dos proprietários e/ou outros conhecedores da realidade local, utilizando-se métodos topográficos;-----
- No levantamento cadastral deverão ser incluídos e devidamente identificados todos os marcos existentes, quer de propriedade quer de delimitação administrativa, tendo em conta a delimitação administrativa



18

11

- definida na CAOP (Carta Administrativa Oficial de Portugal) em vigor;---
- Deverá também ser feito o levantamento de todos os outros limites definidores de extremas dos prédios (vedações, muros, valas, etc.); -----
 - As coordenadas dos pontos cadastrais deverão apresentar um Erro Médio Quadrático inferior a 40 cm; -----
 - O levantamento cadastral deverá ter em atenção as Regras de delimitação de prédios, conforme documento “Especificações Técnicas da Execução de Cadastro Predial”, Versão 2.2, pág. 79 a 94 disponível no site da Direção Geral do Território; -----
- Informação Alfanumérica:-----
- Toda a informação alfanumérica recolhida será registada numa Ficha de Informação Cadastral, cujo modelo será fornecido pelo município; ---
 - Cada prédio deverá ser caracterizado da seguinte forma: identificação dos proprietários e outros detentores de direitos, e dados do prédio (nº matricial e da conservatória do registo predial);-----
 - Na identificação dos proprietários e outros detentores de direitos deverá constar a seguinte informação:-----
 - . Nome completo do titular ou do detentor de qualquer direito sobre o mesmo;-----
 - . Morada completa (rua, n.º de polícia, localidade e código postal);-----
 - . Concelho, Freguesia e Lugar; -----
 - . Contatos telefónicos e Email; -----
 - . Nome completo, Morada e Contacto de Representantes legais, caso existam;-----
 - Os dados de cada prédio deverão ser constituídos por: -----
 - . Elementos de localização do prédio; -----
 - . Caracterização matricial e da conservatória do registo predial (quando



não omissos). A existência de eventuais prédios omissos terá de ser comprovada por certidão negativa da Repartição de finanças/Junta de Freguesia;-----

- Aos prédios a cadastrar será atribuído um código que servirá de identificação inequívoca e única para o acompanhamento da evolução do processo e rastreio de toda a documentação produzida;-----

- Todos os prédios já cadastrados pelo município e que constam nos ficheiros shapefile a fornecer à empresa possuem um código interno municipal que terá de ser preservado e que deverá constar da base de dados final, independentemente do código atrás referido;-----

- Se um prédio tiver mais do que uma parcela, quando por exemplo for atravessado por uma estrada nacional, essas parcelas devem ter um mesmo código de prédio, seguido de um ponto e um n.º sequencial para as respetivas parcelas que integram o mesmo imóvel (Ex: 110.1,110.2,110.3, etc.).-----

- No caso de os proprietários serem heranças, deverá ser identificado o cabeça de casal e indicado o número de herdeiros;-----

- No caso, dos proprietários serem entidades coletivas, deverá ser recolhida a sua denominação, sede social, morada, número de representantes e identidade do(s) representante(s);-----

- As divergências detetadas entre titulares do artigo matricial (matriz urbana e rústica do Serviço de Finanças) e do registo na Conservatória do Registo Predial devem ser justificadas num campo de observações, onde se registam outras situações relevantes para o cadastro predial geométrico, como situações de lapsos nos registos por corrigir/harmonizar, imóveis em litígio devido a conflito de estremas, dificuldades detetadas no levantamento dos limites dos prédios, etc; ----



US

Formatos de informação:-----

- A informação deverá ser entregue em suporte digital, em formato CAD e em formato SIG (shapefile), georreferenciada ao sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89;-----

- A informação em formato shapefile deverá ser entregue de acordo com o modelo de dados da Ficha de Identificação cadastral, fornecida pelo município;-----

- A informação entregue em formato CAD deverá ser estruturada por níveis de informação;-----

- As plantas parcelares deverão ser apresentadas á escala que melhor se adequa á área a cadastrar (1:500,1:1000 ou 1:2000) e poderão ser geradas a partir dos layouts produzidos no ficheiro CAD;-----

- Para cada prédio, o suporte digital permitirá consultar e/ou imprimir os seguintes elementos: identificação correta do(s) proprietários do prédio, e/ou outros titulares de qualquer direito real, sua morada e contactos e todos os elementos recolhidos na repartição de finanças e na conservatória do registo predial, além da identificação de qualquer hipoteca ou ónus;-----

Outras Condições/Meios;-----

- A entidade a contratar deverá apresentar alvará válido para o exercício de atividades no domínio do cadastro predial, emitido pela Direção Geral do Território;-----

Condições Base do Procedimento;-----

Preço Base previsto – 63.795,00 €, acrescido de IVA. Consulta informal e preliminar ao mercado.-----

Prazo Geral do contrato - O prazo será de 180 dias.-----

Condições de pagamento - 60 dias.-----



Local da execução do contrato - Concelho de Santa Maria da Feira -----

Condições de Faturação e Pagamento:-----

A 60 dias da data da fatura. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: GEOLAYER - Geoengenharia e Serviços, Lda-----

Morada: Praça do Choupal. 19 -----

Código Postal - Localidade: 3050-330 Mealhada -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Aveiro - Mealhada - Mealhada-----

Nut III: Região de Coimbra -----

NIPC: 504267310-----

E-mail: geral@geolayer.com-----

Contacto Telefónico: 231920588-----

Nome: INFOPORTUGAL - Sistemas de Informação e Conteúdos, S.A. ----

Morada: Rua Conselheiro Costa Braga n.º 502-----

Código Postal - Localidade: 4450-102 Matosinhos-----

Distrito-Concelho-Freguesia; Porto - Matosinhos - Matosinhos -----

Nut III: Área Metropolitana do Porto-----

NIPC: 505648032-----

E-mail: pcabanejo@infoportugal.impresa.pt -----

Contacto Telefónico: 220437110-----

Nome: TOPArcos - Gabinete de Topografia e Desenho Assistido por
Computador, Lda-----

Morada: Rua Plácido de Abreu n.º 21 - 1.º-----

Código Postal - Localidade: 4970 - 464 Arcos de Valdevez -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Viana do Castelo - Arcos de Valdevez -
Salvador-----

Nut III: Alto Minho -----



NIPC: 503583910-----

E-mail: geral@toparcos.pt-----

Contacto Telefónico; 914003005-----

Critérios de Adjudicação;-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

. Preço mais vantajoso - 100%.-----

Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º 97-2024/DCPGA, datada de 09 de dezembro de 2024, do seguinte teor: ----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”

Acompanha ainda as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 09 de dezembro de 2024, do



seguinte teor:-----
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha também as informações e a proposta supratranscrita a declaração de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 04 de dezembro de 2024, do seguinte teor:
“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviços de cadastro predial geométrico para 3 áreas do Concelho Eixo das Cortiças, Carvalhosa-Sanfins e Rio UL” apenas terá encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2022 A 154. -
À consideração superior.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4975/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

11 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviço para revisão de projetos de arquitetura e especialidades para obras de reabilitação



18
[Handwritten signature]

**de 14 empreendimentos de habitação municipal”
(SMF/0003783/CPN/S/24)** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 4838/2024/CL/DHM, datada de 29 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento: (quando necessário)-----

Esta proposta de abertura de procedimento de contratação de prestação de serviços, concurso público, para a “Revisão de projetos de arquitetura e especialidades para obras de reabilitação de 14 empreendimentos de habitação municipal”, enquadra-se no âmbito da atualização da Estratégia Local de Habitação do Município de Santa Maria da Feira, aprovada em Reunião Ordinária de 24.04.2023 e em Assembleia Municipal de 28,04.2023. -----

Justificação da Necessidade: -----

O contrato de aquisição de serviços de Limpeza de Instalações Municipais com o número 266/2021, atualmente em execução, vigora por um período de 36 meses, e atinge o seu término no final de dezembro de 2024. Também o contrato de aquisição de serviços de Higiene e Limpeza das Instalações Aces Feira/Arouca, com o número 032/2024, atualmente em vigor e com o seu término igualmente em dezembro de 2024.-----

Assim de forma a suprir a necessidade futura, em 05 de novembro de 2024 foi tomada a decisão de contratar e iniciou-se tramitação de um concurso público, com publicidade internacional, para a aquisição de serviços de limpeza para as Instalações Municipais e Instalações dos Aces Feira/Arouca. -----

Ocorre, no entanto, que o referido procedimento concursal, à data de hoje, está na fase de apresentação de propostas, cujo prazo decorre até



14 de dezembro de 2024, inclusive. -----
O procedimento carece assim ainda de avaliação das propostas, elaboração do relatório preliminar e respetiva audiência prévia, relatório final, decisão de adjudicação, habilitação do cocontratante e por fim assinatura do contrato. Em suma não será possível iniciar a execução do novo contrato no dia 1 de janeiro de 2025 como seria exigível. -----
Ponderando que a necessidade de assegurar a limpeza das instalações municipais e instalações de saúde que integram o Aces Feira/Arouca, é imperativa para o seu regular funcionamento e considerando o reduzido prazo para tramitar um procedimento de aquisição adequado vimos assim propor a realização de um procedimento de concurso público urgente que originará um contrato com o prazo de dois meses. -----
Assim, submete-se à consideração superior a autorização para abertura do procedimento de concurso público urgente, para “Serviços de Limpeza de Instalações Municipais e Instalações Aces Feira/Arouca”, nos termos e condições abaixo indicados. -----

Lote	Freguesia	Morada	N.º de Fogos
1	Lobão	Rua da Habitação Social	36
	Mozelos	Travessa de Ermilhe de Cima	24
	Rio Meão	Rua 7 da Zona Industrial	22
	Sanguedo	Rua da Boa Nova	46
	Santa Maria da Feira	Rua Ribeiras do Cáster	48
	Santa Maria de Lamas	Rua de São José	12
	São Paio de Oleiros	Travessa da Concharinha	30
			Total: 218
	Argoncilhe	Rua Bairro de São João	34
	Arrifana	Rua de Adoufe	24
	Lourosa	Rua Xanana Gusmão	10



18



2	São Miguel do Souto	Rua da Habitação Social	30
	Nogueira da Regedoura	Rua José Deífim	36
	São João de Ver	Praceta das Caniças	27
	Travanca	Rua Manuel do Monte	18
			Total: 179

* A reabilitação dos 14 empreendimentos de habitação municipal, 397 fogos, visa a requalificação da envolvente externa do edificado, a melhoria da eficiência energética, e uma intervenção ligeira e pontual no interior dos fogos. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Concurso Público, de acordo com alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos - Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual versão e legislação complementar. Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica: -----

1. Esta prestação de serviços consistirá, numa análise crítica, ao conteúdo de cada projeto de execução, com base nos seguintes termos de referência: -----

a. Verificação do cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que se refere ao dimensionamento dos projetos e da qualidade das soluções;-----

b. Verificação da compatibilidade das diferentes especialidades dos projetos, nomeadamente, no que se refere às interdependências das



instalações técnicas com a estrutura e com os elementos de construção (passagens, canalizações, etc.); -----

c. Análise aos mapas de quantidades de trabalho para avaliação de eventuais erros e omissões e verificar o rigor do orçamento, registando as alterações possíveis aos preços unitários; -----

d. Pesquisar a eventual falta de elementos essenciais à orçamentação e execução da obra projetada; -----

e. Análise da compatibilidade e do modo de apresentação das peças escritas e desenhadas tendo em atenção que as mesmas têm de ser facilmente e inequivocamente interpretadas por parte das entidades intervenientes na execução da obra; -----

f. Verificação do cumprimento dos pareceres técnicos internos, ou seja, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e das entidades externas, bem como verificar se todas as entidades que obrigatoriamente terão de ser consultadas, o foram, como aconselhar outras que não sendo obrigatórias se considere, desejável; -----

g. As demais ações necessárias a uma correta revisão do projeto; -----

1.1 Neste sentido, a revisão de cada projeto deverá ser feita tendo em conta os seguintes pontos:-----

1.1.1 Verificação Global do Projeto; -----

a. Tendo em conta a sua conceção e constituição geral (análise do projeto no que respeita às peças que o constituem, para avaliara sua conformidade com o definido na Portaria n.º 255/2023 de 7 de agosto e demais legislações aplicáveis); avaliar eventuais omissões no projeto de execução. -----

1.1.2 Verificação das Peças Desenhadas:-----

a. Verificar a adequação das peças desenhadas ao Caderno de Encargos



18

- do projeto e à correta definição da obra a executar; -----
- b. Confrontar as peças desenhadas com as peças escritas para verificação da coerência entre ambas; -----
- c. Detetar eventuais erros nas peças desenhadas;-----
- d. Verificar a compatibilidade entre si das soluções definidas em cada um dos projetos das especialidades; -----
- e. E todos os demais que se julgarem necessários. -----
- 1.1.3 Verificação das Peças Escritas dos Projetos: -----
- a. Verificar a coerência entre as diferentes peças escritas, nomeadamente, no que diz respeito às especificações técnicas;-----
- b. Verificar a coerência e a adequação das peças escritas ao Caderno de Encargos do projeto; -----
- c. Conferir se na Memória Descritiva estão definidos todos os materiais a utilizar na obra e todos os condicionamentos;-----
- d. Detetar eventuais erros nas peças escritas;-----
- e. Avaliar o cumprimento das disposições regulamentares;-----
- f. E todos os demais que se julgarem necessários. -----
- 1.1.4 Verificação do Mapa de Medições, Mapa de Quantidades e da Estimativa Orçamental: -----
- a. Verificar se satisfazem o definido Art.º 49.º do CCP e, verificar ainda a conformidade do Art.º 43 do mesmo diploma; -----
- b. Verificar se estão identificadas todas as espécies de trabalhos, necessárias à realização da obra em conformidade com o projeto de execução; -----
- c. Avaliar a eventual existência de erros de medição; -----
- d. Verificar a compatibilidade das medições e seus critérios com todos os trabalhos e métodos construtivos previstos; -----



e. Verificar a numeração e o rigor dos diversos artigos do orçamento e a sua compatibilidade com os mesmos artigos das medições; -----

f. E todos os demais que se julgarem necessários.-----

1.1.5 Verificação do Caderno de Encargos: -----

a. Verificar a coerência com o tipo de obra, legislação, normas, especificações, etc.; -----

b. Verificar a adequação das cláusulas técnicas à obra em causa, tendo em consideração os materiais e os processos construtivos adotados; ----

c. Verificar se as especificações técnicas satisfazem o definido no Art.º 49.º do CCP;-----

d. E todos os demais que se julgarem necessários. -----

2. A revisão terá de ser efetuada por equipa multidisciplinar, constituída por profissionais, com qualificação equiparada à legalmente prevista para a elaboração dos projetos, conforme o determinado no Art.º 10 da Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, na sua redação atual, adequada à natureza do projeto em causa, sem prejuízo de outros técnicos a quem seja reconhecida, por lei especial, habilitação para elaborar projetos. -----

3. Deverá ser elaborado um Relatório que deve ser subscrito por todos os elementos da equipa de revisão, com indicação da especialidade em cuja revisão participou. Os projetos, objeto de revisão, contemplam a requalificação da envolvente externa do edificado, a melhoria da eficiência energética, e uma intervenção ligeira e pontual no interior dos fogos, e espaços de domínio comum. Os projetos a serem revistos incluem as seguintes especialidades: -----

- Projeto de arquitetura;-----

- Projeto da rede de abastecimento de água, se aplicável; -----

- Projeto da rede de drenagem de águas residuais, se aplicável;-----



28



- Projeto da rede de drenagem de águas pluviais, se aplicável; -----
- Projeto da rede de distribuição de gás, se aplicável; -----
- Projeto de instalação elétrica, se aplicável; -----
- Projeto de ITED, se aplicável; -----
- Projeto de comportamento térmico e/ou de instalações e equipamentos mecânicos de ventilação, se aplicável; -----
- Projeto de segurança contra incêndios, se aplicável; -----
- Projeto de condicionamento acústico, se aplicável; -----
- Plano de segurança e saúde em fase de projeto;-----
- Plano de prevenção e gestão de resíduos da construção e demolição, incluindo declaração de incorporação ou justificação de ausência de materiais reciclados; -----

4. O Adjudicatário deve inspecionar o local da obra e realizar os reconhecimentos que entenda necessários à revisão do projeto, bem como estar disponível para eventuais reuniões com o projetista e Dono de Obra, sendo da sua responsabilidade o pagamento de quaisquer despesas necessárias referentes a essas deslocações.-----

5. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações e responsabilidades à boa revisão do projeto. -----

Condições Base do Procedimento: -----

. Preço base:-----

O preço base é de 70.000,00 € (setenta mil euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e foi estimado com base na experiência dos técnicos, estimando o tempo necessário para a execução da revisão de projeto e considerando uma equipa com experiência para realizar o trabalho em



causa, cujo valor base por lote é de:-----

- Lote 1: 40.000,00 € (quarenta mil euros); -----

- Lote 2: 30.000,00 € (trinta mil euros); -----

. Prazo geral do contrato:-----

O prazo máximo do contrato é de 24 meses.-----

. Condições de pagamento: -----

Para efeitos de faturação, o preço atrás referido será fracionado de acordo com as seguintes fases:-----

- 70% com a entrega do Relatório Inicial;-----

- 30% com a entrega do Relatório Final, após as devidas correções ou justificações do projeto pela equipa projetista. -----

. Prazo para a execução dos trabalhos: -----

O prazo para a execução dos trabalhos é de 90 (noventa) dias, por lote, a contar após o envio, por parte da entidade adjudicante, dos elementos necessários à execução dos trabalhos, divididos da seguinte forma: -----

- 40 dias para a elaboração da revisão do Projeto de Execução e entrega do Relatório Inicial;-----

- 30 dias para apoio à equipa projetista, em dúvidas ou questões que tenham que ver com a revisão e a eventual alteração do projeto de execução; -----

- 20 dias para a elaboração do Relatório Final, após as devidas correções ao projeto pela equipe projetista. -----

. Outros: -----

A estimativa orçamentai de 13.895.000,00 €, referente às obras de reabilitação dos 14 empreendimentos de habitação municipal, refere-se ao valor previsto no projeto base. Esclarece-se que o preço do prestador



18
/

de serviços não será ajustado, caso o valor estimado para cada orçamento da empreitada no projeto de execução a enviar seja diferente.-----

Lote	Freguesia	Morada	Estimativa Orçamental
1	Lobão	Rua da Habitação Social	1.200.000,00€
	Mozelos	Travessa de Ermilhe de Cima	840.000,00€
	Rio Meão	Rua 7 da Zona Industrial	770.000,00€
	Sanguedo	Rua da Boa Nova	1.610.000,00€
	Santa Maria da Feira	Rua Ribeiras do Cáster	1.680.000,00€
	Santa Maria de Lamas	Rua de São José	420.000,00€
	São Paio de Oleiros	Travessa da Concharinha	1.050.000,00€
			Total: 7.630.000,00€
2	Argoncilhe	Rua Bairro de São João	1.190.000,00€
	Arrifana	Rua de Adoufe	840.000,00€
	Lourosa	Rua Xanana Gusmão	350.000,00€
	São Miguel do Souto	Rua da Habitação Social	1.050.000,00€
	Nogueira da Regedoura	Rua José Delfim	1.260.000,00€
	São João de Ver	Praceta das Caniças	945.000,00€
Travanca	Rua Manuel do Monte	630.000,00	
			Total: 6.265.000,00€

Entrega de Documentos-----

A Revisão será apresentada à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira sob a forma de Relatórios de Revisão do Projeto que procederá posteriormente à sua análise. Os referidos Relatórios de Revisão de Projeto corresponderão a uma Memória Descritiva e Justificativa onde, por especialidade de projeto, será apresentada uma análise crítica do projeto, com a discriminação de todas as atividades desenvolvidas, subscrita por todos os elementos da equipa de revisão, onde poderão ser apresentadas todas as recomendações e sugestões de melhoria



consideradas pertinentes ao sucesso do Projeto de Execução e, em consequência, da empreitada.-----

Em todas as fases deve ser entregue, na Câmara Municipal, um processo em suporte não encriptado, no formato PDF e outro em formato editável DOC.-----

Critério de Adjudicação-----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

. Preço mais vantajoso - 100%.-----

Anexos-----

Anexo I - Lote 1:

- Memória descritiva - Âmbito de intervenção
- Distribuição dos fogos
- Peças desenhadas da arquitetura - plantas

Anexo II - Lote 2:

- Memória descritiva - Âmbito de intervenção
- Distribuição dos fogos
- Peças desenhadas da arquitetura - plantas

Acompanha a informação supratranscrita os anexos a que a mesma se refere.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 98-2024/DCPGA, datada de 09 de dezembro de 2024, do seguinte teor: ----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a



mesma está apensa ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 09 de dezembro de 2024, do
seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----

Acompanha ainda as informações e a proposta supratranscrita a
declaração de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e
Gestão Patrimonial, datada de 02 de dezembro de 2024, do seguinte teor:

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviço para
Revisão de projetos de arquitetura e especialidades para obras de
reabilitação de 14 empreendimentos de habitação municipal” apenas terá
encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao
suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as
condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. --

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente
inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2022 A 217.-



À consideração superior.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4952/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

12 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - “Serviços de consultadoria, acompanhamento e gestão de conferência internacional Food4Thought” (SMF/00003752/AD/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 4824/2024/MG/DB, datada de 29 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Justificação da Necessidade: -----

No âmbito da candidatura à Rede de Cidades Criativa de Gastronomia da Unesco, a Câmara Municipal irá organizar entre o dia 2 e 4 de abril de 2025 a conferência internacional Food4Thought. Dado o prestígio e a relevância deste evento, é essencial garantir um nível de execução elevado. Neste contexto, a fim de garantir acompanhamento profissional e assegurar necessidades de recursos humanos, técnicos, logísticos e operacionais toma-se imprescindível a contratação de uma empresa profissional de eventos que possua experiência e recursos necessários para atender às exigências específicas deste tipo de iniciativa.-----

Objeto da Aquisição: -----

Serviços de consultadoria, gestão e coordenação, recursos técnicos,



18



humanos e materiais, para a conferência internacional Food4Thought. -

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por ajuste direto, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea d) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. A entidade convidada possui o know-how e os recursos adequados para garantir uma execução eficiente e alinhada com os altos padrões esperados para um evento internacional.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----

Descrição Técnica dos Serviços:-----

- Serviços de Consultoria e acompanhamento pré evento, gestão e acompanhamento do evento, de hospedeiras, tradução simultânea;-----
- Produção e personalização de certificados, welcome kit;-----
- Cenografia do evento.-----

Condições Base do Procedimento:-----

Preço Base Previsto: 19.690,00 € mais IVA à taxa legal em vigor Consulta preliminar e informal ao mercado;-----

Prazo geral do contrato: 5 meses;-----

Condições de pagamento: 60 dias;-----

Condições de faturação: A faturação deverá ocorrer mensalmente, de acordo com o nível de serviços prestados;-----

Local de prestação de serviços: Biblioteca Municipal Santa Maria da Feira

Fornecedores a Consultar:-----



Nome; Stage events -----

Morada: Av. da República, 676, 33 -----

Código Postal: 4430-190 Vila Nova de Gaia -----

Distrito-Concelho-Freguesia: Porto - V. N. Gaia – Mafamude -----

NUT III: Área Metropolitana do Porto -----

NIF/NIPC: 517824167 -----

Email: geral@stageevents.pt -----

Contacto Telefónico: 223750031” -----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a informação n.º 96-2024/DCPGA, datada de 09 de dezembro de 2024, do seguinte teor: ----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da



vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 09 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha ainda as informações e a proposta supratranscrita a declaração de cabimento, subscrita pela técnica superior, Silvia Silva, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 26 de novembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviços de Consultadoria, Acompanhamento e Gestão de Conferência Internacional Food4Thought” apenas terá encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2022 A 357.- À consideração superior.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4891/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----



13 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviço de recolha seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos” (SMF/0003815/CPI/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 5167/2024/CD/DASU, datada de 25 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

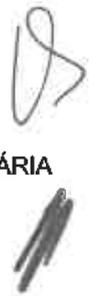
“Enquadramento:-----

No seguimento da operação POSEUR-03-1911-FC-000307 para “Recolha Seletiva Porta-a-Porta de Biorresíduos no concelho de Santa Maria da Feira”, foi efetuado um contrato de prestação de serviço “Serviço de Recolha Seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de Biorresíduos”, de modo a iniciar a respetiva recolha na área estabelecida. Para garantir a continuidade do serviço, após o término do contrato existente, vimos pelo presente propor e apresentar os elementos necessários para a abertura de um novo procedimento para a aquisição de uma nova prestação de serviço para a respetiva recolha seletiva porta-a-porta de Biorresíduos.-----

Justificação da Necessidade: -----

No âmbito da operação POSEUR-03-1911-FC-000307 para “Recolha Seletiva Porta-a-Porta de Biorresíduos no concelho de Santa Maria da Feira” foi adquirido o equipamento necessário (viaturas e contentores) para a realização da respetiva recolha e, não tendo o Município os meios humanos específicos para o efeito, será necessário contratar equipas para a realização da mesma. -----

Esta contratação deverá ser efetuada o mais breve possível, de modo a garantir a continuidade do serviço de recolha, uma vez que o existente,



terá término a 16 de junho de 2025. -----

Objeto da Aquisição: -----

O procedimento tem como principal objeto o fornecimento de um serviço de recolha seletiva porta-a-porta de Biorresíduos, na área geográfica contemplada pela União de freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, união de freguesias de São Miguel do Souto e Mosteiro e, as freguesias de S. João de Ver e Fornos e seu encaminhamento para destino final. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por concurso público, de acordo com o artigo 20.º, n.º 1, alínea a) do D.L. 18/2008 de 29 de janeiro na sua atual redação e legislação complementar. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não dispõe recursos próprios disponíveis, nomeadamente humanos, para dar resposta à realização do serviço. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica Serviço:-----

O serviço deverá ser realizado de acordo com as cláusulas técnicas apresentadas em anexo.-----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 3.000.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor (o preço base considera todo o período do contrato incluindo eventuais renovações). O preço estimado foi obtido através de consulta preliminar informal ao mercado. -----



- Prazo geral do contrato: 12 (doze) meses, renovável automaticamente pelo mesmo período, até ao total máximo de 36 (trinta seis) meses, caso não seja denunciado com uma antecedência mínima de 30 dias em relação ao seu termo. -----

- Condições de pagamento: 60 dias após a receção pelo Município das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após vencimento da obrigação respetiva; -----

- Local de prestação de serviços: descrito nas cláusulas técnicas apresentadas em anexo. -----

Documentos da Proposta: -----

Sem prejuízo de outros documentos que possam ser exigidos noutras disposições deste procedimento, a proposta deve constar a seguinte informação: -----

- Número de equipas e equipamentos previstos para a execução do serviço e plano descritivo dos trabalhos; -----

- Preço mensal por equipa. -----

- Preço global do serviço; -----

- Notas Justificativas do preço proposto; -----

- Comprovativos das habilitações e experiência do quadro de pessoal afeto. -----

Critérios de Adjudicação: -----

Proposta economicamente mais vantajosa, Modalidade Monofator: -----

- Preço mais vantajoso - 100%.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 104-2024/DCPGA, datada de 10 de dezembro de 2024, do seguinte teor: ----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.



A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 10 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha ainda as informações e a proposta supratranscrita a declaração de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 06 de dezembro de 2024, do seguinte teor:

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviço de Recolha Seletiva porta-a-porta e transporte a destino final de



Biorresíduos” apenas terá encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2022 A 166. -
À consideração superior.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 5010/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

O Vereador Sérgio Cirino levantou a questão da recolha seletiva de biorresíduos, mencionando que o concurso agora seria para um período de 3 anos, tendo o Vereador Mário Jorge Reis dito que o prazo seria de 36 meses.-----

O Vereador Sérgio Cirino perguntou se se mantinha a área de recolha prevista no projeto inicial, referindo-se à parte centro-sul do concelho. -

O Vereador Mário Jorge Reis explicou que estavam a lançar o concurso com o objetivo de evitar a interrupção do serviço. -----

A Vereadora Sónia Azevedo acrescentou que o contrato em vigor se mantinha até junho, sendo o novo concurso uma medida preventiva para assegurar a continuidade do serviço. -----

O Vereador Sérgio Cirino questionou se os serviços estavam a equacionar e monitorizar outros modelos, de modo a avaliar qual seria o mais adequado, destacando que a recolha de biorresíduos era algo recente e que futuramente deveria ser alargada a todo o concelho. -----

O Sr. Presidente observou que esta situação estava a ser analisada por vários municípios da Área Metropolitana do Porto. -----

O Vereador Sérgio Cirino mencionou a existência de dois grandes



sistemas a serem estudados, reconhecendo que ambos apresentavam vantagens e desvantagens. Saudou ainda a resolução parcial da questão da recolha dos monstros, referindo que, embora os ecocentros não estivessem a funcionar, o concurso para recolha nas residências representava uma solução para mitigar o problema. -----

O Vereador Mário Jorge Reis confirmou que havia muitos pedidos marcados para a recolha de monos nas residências. -----

O Vereador Sérgio Cirino reiterou que, face ao agravamento dos problemas relacionados com os ecocentros, era importante ter encontrado uma solução para minimizar os impactos negativos na comunidade. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

14 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença - "Serviços de recolha de resíduos volumosos e resíduos urbanos perigosos" (SMF/0003814/CPN/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 5070/2024/CA/DASU, datada de 18 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

"Justificação da Necessidade: -----

A presente proposta surge devido à necessidade de melhorar e homogeneizar o serviço de recolha de resíduos volumosos existente no concelho. -----

Objeto da Aquisição: -----



O procedimento tem como objeto a prestação de serviços de recolha, por marcação, de resíduos volumosos. -----

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Concurso público de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º, D.L. n.º 18/2008 de 29 janeiro, na sua redação atual. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis, humanos ou materiais, para a realização dos serviços.-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado. -----

Descrição Técnica dos Bens:-----

Objeto da prestação de serviços-----

1 - A prestação de serviço de recolha e transporte, deverá englobar os seguintes resíduos:-----

a) Perigosos (tintas, vernizes, esmaltes, solventes, colas, termómetros com mercúrio, embalagens de inseticida para plantas e determinados produtos de limpeza]; -----

b) Volumosos (colchões, sofás e mobiliário]; -----

c) Equipamentos elétricos e eletrónicos - REEE (frigoríficos, congeladores, televisões, máquinas de lavar e secar roupa, máquinas de lavar loiça, fogões, fornos, entre outros]; -----

d) Resíduos de biodegradáveis de jardins e parques (código LER 20 02 01).-----

2 - A prestação de serviço será prestada porta-a-porta em habitações ou comércio, indústrias ou serviços, quando equiparados em quantidade e



nas suas características aos particulares, em toda a área do concelho de Santa Maria da Feira.-----

Requisitos gerais do serviço de recolha -----

1 - A prestação de serviço deverá ocorrer nas seguintes condições: -----

- a) Criação e divulgação de um n.º verde, especificamente destinado a este fim, e nas horas fora de serviço disponibilizar gravação automática, de modo a receber os pedidos de recolha, devendo, no dia útil imediato aos mesmos, serem tratados através de contacto personalizado; -----
- b) O n.º verde criado tem de ser passível de cedência de portabilidade e, no fim do contrato, terá de ser entregue ao Município ou a uma entidade identificada pelo mesmo; -----
- c) A recolha deve ser realizada de segunda a sábado (exceto feriados), das 13h00 às 19h30; -----
- d) O serviço deverá ser realizado até ao terceiro dia útil após o pedido;--
- e) Todas as recolhas devem ficar registadas, devendo ser criada uma base de dados, onde conste o nome do produtor, morada, n.º de telefone, bera como todos os elementos referentes ao tipo de material a remover;-----
- f) Quando os resíduos a remover se encontrem agregados com outros, é necessário proceder-se à devida separação de forma a serem encaminhados para a reciclagem; -----
- g) Os monstros que se encontrem depositados na via pública indevidamente (junto de ecopontos e outros locais] devem ser removidos. Esta recolha pode ser solicitada pela Câmara Municipal; -----
- h) Recolha porta-a-porta através de viaturas adequadas à remoção de monstros e com equipas mínimas de 2 pessoas; -----
- i) Os resíduos devem ser triados de acordo com as fileiras de materiais aceites nos ecocentros da entidade em alta Suldouro e deverão ser



entregues primeiramente no ecocentro do Gestal, Canedo. Caso a fileira não exista no ecocentro do Gestal ou esteja temporariamente indisponível, os resíduos devem ser encaminhados para o ecocentro de Sermonde, Vila Nova de Gaia. -----

j) Os pneus eventualmente depositados na via pública indevidamente ou solicitados para recolha em habitações deverão ser colocados no contentor existente no Estaleiro Municipal destinado a este fim. -----

Principais obrigações do prestador de serviço -----

1 - O prestador de serviços fica obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, equipamentos adequados, materiais e informáticos, que sejam necessários e adequados à prestação de serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo. -----

2 - O prestador de serviços deverá assegurar a boa execução do serviço, tomando todas as precauções necessárias para evitar acidentes ou danos de qualquer ordem. Todo e qualquer facto, incidente ou acidente que ocorra durante a prestação de serviços, com consequências de carácter ambiental, de higiene ou segurança, serão da inteira responsabilidade do adjudicatário, sendo obrigatória a sua imediata comunicação à Câmara Municipal. -----

3 - Entregar à Câmara Municipal relatórios semanais com a quantidade de resíduos recolhidos e transportados, agrupando todos os elementos de pesagem efetuados. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base Previsto: 120.000,00 € mais IVA à taxa legal em vigor. Face aos preços previsíveis de mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 1 ano; -----



- Condições de pagamento - 60 dias;-----

- Local de prestação de serviços: todo o concelho-----

Critérios de Adjudicação:-----

Proposta economicamente mais vantajosa: o preço mais baixo.-----

À consideração superior.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 103-
2024/DCPGA, datada de 10 de dezembro de 2024, do seguinte teor: ----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a
mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato.-----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da
vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização
Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 10 de dezembro de 2024, do
seguinte teor:-----



13

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha ainda as informações e a proposta supratranscrita a declaração de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 05 de dezembro de 2024, do seguinte teor:

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviço de recolha de resíduos volumosos e resíduos urbanos perigosos” apenas terá encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. --

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2024 A 27. --

À consideração superior.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 5005/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

15 - Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Serviços de consultoria no domínio do planeamento e ordenamento do território” (SMF/00003790/AD/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se



refere a comunicação interna n.º 4572/2024/AF/DP, datada de 11 de outubro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento:-----

O trabalho a desenvolver consiste na consultadoria consultoria especializado no domínio do planeamento e ordenamento do território a prestar ao Município de Santa Maria da Feira no âmbito da conclusão do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (RPDM), englobando os seguintes períodos:-----

- Até à realização da Reunião Plenária para aprovação do plano; -----
- No tempo posterior à receção do parecer final para cumprimento e ajustamento do plano aos pareceres setoriais, incluindo a concertação com as entidades, com o objetivo da conclusão do plano para a discussão pública. -----

Justificação da Necessidade: -----

A revisão do PDM vem dar resposta às exigências do novo enquadramento legal aplicado aos instrumentos de gestão territorial, que decorre da necessidade de adequação dos PDM à nova Lei Geral de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LGBPPSOTU) estabelecida pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua atual redação. -----

As recentes alterações à LGBPPSOTU instituídas a pelo “Simplex Urbanístico” - Decreto-Lei n.º 10/2024, de 08 de janeiro, e ao Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que estabelece o Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), acrescidas com as alterações, a este último diploma, por via da publicação do Decreto-Lei n.º 16/2024, de 19 de janeiro, levam a uma nova abordagem e uma maior exigência do que os prosseguidos nos planos anteriores.-----



Face a este enquadramento coloca-se a necessidade de dar resposta a exigências técnicas especializadas com recurso a um serviço de consultoria especializado no domínio do planeamento e ordenamento do território, a prestar ao Município de Santa Maria da Feira no âmbito da conclusão do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (RPDM).--

Objeto da Aquisição: -----

Prestação de serviço para a realização de atividades e ações de consultoria especializada no domínio do planeamento e ordenamento do território a prestar ao Município de Santa Maria da Feira no âmbito da conclusão do processo de Revisão do Plano Diretor Municipal (RPDM) --

Proposta do Tipo de Procedimento a Adotar:-----

O tipo de procedimento é por Ajuste Direto de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua atual redação.-----

A empresa em causa presta serviços de qualidade máxima, sendo portadora de experiência específica na área em apreço, o que oferece garantias ao município para a obtenção de resultados na aquisição de serviços pretendida.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos próprios disponíveis suficientes, humanos ou materiais, para a realização do objeto do serviço, considerando igualmente a complexidade e conhecimentos especializados exigidos no âmbito da revisão do Plano Diretor Municipal,-----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de trabalho subordinado.-----



Descrição Técnica dos Serviços:-----

Os trabalhos abrangem todas as temáticas em causa do PDM ao nível da sua concertação com as entidades e da aprovação pelo Executivo do Município. -----

A metodologia para alcançar os resultados desejados exige uma reunião semana) com a equipa do município, correspondente a um meio dia por semana, onde são tomadas as decisões a realizar com vista à conclusão dos trabalhos e trabalho em gabinete próprio, que se coloque como necessário na resposta da prestação do serviço. -----

Os trabalhos para a conclusão do PDM abarcam, assim, as temáticas ainda abertas e que requerem ponderação interna e concertação com as entidades envolvidas na aprovação do plano, designadamente: -----

- Conclusão dos perímetros urbanos; -----
- Revisão e conclusão do relatório do plano; -----
- Conclusão da programação e execução e respetivo plano de financiamento; -----
- Revisão geral de todas as peças que constituem o PDM; -----
- Apoio nas reuniões com as entidades da Comissão Consultiva com as quais é necessário haver concertação das propostas. -----
- Acompanhar e apresentar o PDM na fase de discussão pública. -----
- Apresentar o relatório de ponderação. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base previsto – 15.000 € acrescidos do IVA à taxa legal em vigor, se aplicável -----
- Prazo do contrato: 6 meses. -----
- Local de prestação do serviço: território do concelho de Santa Maria da Feira -----



- Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das
respetivas faturas -----

- Local de prestação de serviços: Santa Maria da Feira -----

Condições de Faturação: -----

A faturação deverá ocorrer mensalmente, no valor de 2.500,00 euros (dois
mil e quinhentos euros) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

Fornecedores a Consultar: -----

Nome: Gestão Integrada de Projetos e Planeamento, Lda. -----

Morada: Est. Exterior da Circunvalação, 3848/6-1.º -----

Código Postal: 4435-186 -----

Distrito; Porto -----

Concelho: Gondomar -----

Freguesia: Rio Tinto -----

NUTIII; Área Metropolitana do Porto (AMP) -----

NIF: 502597445 -----

Email: gipp.planeamento@gmail.com -----

Contacto Telefónico: 229 773900 -----

CrITÉrios de Adjudicação: -----

A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta
economicamente mais vantajosa, determinada através da modalidade
monofator; nos termos do artigo 74.º n.º 1, alínea b) do D.L 18/2008 de
29 de janeiro na sua atual redação. -----

- Preço mais vantajoso - 100%. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 99-
2024/DCPGA, datada de 09 de dezembro de 2024, do seguinte teor: ----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados



disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição. -----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada. -----

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 09 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha ainda as informações e a proposta supratranscrita a declaração de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 05 de dezembro de 2024, do seguinte teor:

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à “Serviço de



consultoria no domínio do planeamento e ordenamento do território” apenas terá encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2023 A 61. --
À consideração superior.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4992/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

16 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Inspeções (vistorias) de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes” (SMF/00003813/CP/S/24) -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna n.º 4951/2024/IA/DAAU, datada de 08 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve: -----

“Justificação da Necessidade: -----

Considerando, nos termos do DL 320/2002, de 28/12 o dever da Câmara Municipal de realizar os serviços de Inspeções (Vistorias) de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, instalados no espaço geográfico do Concelho de Santa Maria da Feira, e a insuficiência



de recursos humanos próprios devidamente habilitados para a realização dos referidos serviços, vimos por este meio solicitar autorização de abertura de um procedimento de contratação para a aquisição da referida prestação de serviços. -----

Objeto da Aquisição: -----

O objeto da aquisição é a prestação de serviços de “Inspeções e reinspeções a Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes”-----

Proposta do Tipo de Procedimento Adotar: -----

O tipo de procedimento é por Consulta Prévia de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do D.L. n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atualizada, pois, dentro dos limites impostos por lei, é necessário garantir que a entidade que presta os serviços tenha capacidade técnica comprovada no mercado de forma a substituir com a qualidade pretendida os serviços do Município.-----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município não possui recursos humanos devidamente habilitados para a prestação do serviço. -----

Descrição Técnica da Aquisição: -----

Prestação contínua do serviço de inspeção e reinspeção de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes, nos termos legais impostos, nomeadamente com as tarefas de; -----

1) Efetuar atempadamente as inspeções periódicas e reinspeções as instalações no cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do DL 320/2002; -----

2) Efetuar inspeções extraordinárias no cumprimento da alínea b) do n.º



- 1 do artigo 7.º do D/L 320/2002. -----
 - 3) Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações no cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do D/L 320/2002, e proceder a entrega, de imediato, ao Município dos Inquéritos realizados. -----
 - 4) Notificar as EMA a fim da mesma estar presente no ato de realização de inspeções artigo 12.º do D/L 320/2002.-----
 - 5) Efetuar ações de inspeção, inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres artigo 7.º do D/L 320/2002. -----
 - 6) Proceder a selagem das instalações, sempre que as mesmas não ofereçam condições de segurança, dando conhecimento de tal facto a EMA, ao proprietário e ao Município artigo 11.º do D/L 320/2002. -----
 - 7) Proceder as inspeções prévias, no caso de selagem de instalações, antes das mesmas serem postas em serviço artigo 11.º do D/L 320/2002.
 - 8) Proceder as inspeções, sempre que ocorrer uma substituição parcial importante das instalações, antes da reposição em serviço das mesmas artigo 11.º do D/L 320/2002. -----
 - 9) Realizar todas as ações complementares da sua atividade e que lhe venham a ser solicitadas pelo Município.-----
 - 10) Prestação de um serviço global que inclua também a gestão técnico-administrativa de todo o processo. -----
- Condições Base do Procedimento: -----
- Preço Base previsto - 74.000,00 Euros (Setenta e quatro mil Euros), acrescido do IVA a taxa legal em vigor. -----
- Pela prestação individual de cada serviço, abaixo descrito, o Município de Santa Maria da Feira compromete-se a suportar o custo máximo de: ----
- a) Inspeção periódica - 35 €;-----



b) Reinspeção - 27 €; -----

c) Inspeção extraordinária - 35 €; -----

d) Inquérito, relatório ou parecer - 0 €. -----

Prazo Geral do contrato - 36 meses. -----

Condições de pagamento - 60 dias após a receção pelo Município das
respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da
obrigação respetiva -----

Local de execução do serviço ou empreitada - Concelho de Santa Maria
da Feira. -----

Condições de Faturação: -----

A faturação será realizada mensalmente com a inclusão dos valores
discriminados dos serviços realizados no mês anterior. -----

Fornecedor a Consultar: -----

AIPEL - Associação de Inspectores Portuenses Elevadores -----

Av. da República, 2475 sala 4 -----

4430-208-Vila Nova de Gaia -----

Distrito: Porto -----

Concelho; Vila Nova de Gaia -----

Freguesia: Mafamude -----

NUT III: Porto -----

aipel88@gmail.com -----

NIF 501934022 -----

Telefone: 222055759 -----

COPROFFIS - Engenharia, Consultadoria e Formação, Lda -----

Rua da Amendoeira, 27, Loja B -----

8005-545 Faro -----

Distrito: Faro -----



Concelho: Faro -----

Freguesia: Sé -----

NUT III: Faro -----

coproffis@gmail.com -----

NIF 507588452 -----

Telefone; 289862386-----

S.ISQ - Instituto de Soldadura e Qualidade-----

Av. Professor Dr. Cavaco Silva, 33 Tagus Park -----

2740-120 Porto Salvo-----

Distrito: Lisboa-----

Concelho: Oeiras -----

Freguesia: Porto Salvo -----

NUT III: Lisboa -----

info@isq.pt-----

NIF 500140022 -----

Telefone: 214228100.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a informação n.º 102-
2024/DCPGA, datada de 10 de dezembro de 2024, do seguinte teor: ----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público. -----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a
mesma está apensa ao processo de aquisição. -----



Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03 de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”

Acompanha também as informações supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 10 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha ainda as informações e a proposta supratranscrita a declaração de cabimento, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 05 de dezembro de 2024, do seguinte teor:

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente à “Inspeções (Vistorias) de Ascensores, Monta-cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes” apenas terá encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º.-----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2024 A 41. --

À consideração superior.” -----



Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4953/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

17 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Desenvolvimento de um website/Marketplace e outras soluções tecnológicas, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital – Vai-me à Loja” (SMF/03699/FEUR3/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 93-2024/DCPGA, datada de 26 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato. A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.-----

Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a mesma está apensa ao processo de aquisição.-----

Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à celebração ou renovação do contrato, quanto às entidades convidadas. -

Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03



de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----

Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”

Acompanha a informação supratranscrita a comunicação interna subscrita pelo Diretor do Departamento de Tecnologias e Informação, datada de 25 de novembro de 2024. -----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 26 de novembro de 2024, do seguinte teor: ---

“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos termos do abaixo referido.” -----

Acompanha ainda as informações e a proposta supratranscrita a declaração de cabimento, subscrita pela técnica superior, da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial, datada de 26 de novembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Declaração de Suprimento de Cabimento -----

Tendo em consideração que o procedimento referente ao “2.º Procedimento para Desenvolvimento de um website/marketplace e outras soluções tecnológicas, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital – Vai-me à Loja” apenas terá encargos económicos para o ano de 2025, pelo que, está sujeito ao suprimento de cabimento para o Orçamento de 2024, por reunir as condições previstas no Decreto-Lei 197/99 de 8 de junho, artigo 22.º. -----

Mais se informa, que a presente despesa se encontra devidamente inscrita no Orçamento de 2025, nomeadamente, no plano 2023 A 81. --



À consideração superior.” -----
Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 4896/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial.-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

18 – Emissão de parecer prévio favorável do órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença – “Aquisição de serviços de consultoria jurídica especializada - emissão de parecer jurídico” (SMF/00003823/AD/S/24)-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a comunicação interna subscrita pelo Diretor de Departamento Jurídico, datada de 09 de dezembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Enquadramento e Justificação da Necessidade:-----

O Município de Santa Maria da Feira é réu em dois processos judiciais que se encontram a correr termos no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto - Proc. N.º 926.24.6BEPRT e Proc. N.º 913/24.4BEPRT - sendo autoras nas ações administrativas comuns as sociedades Horas Imponente, Lda., e Quadrante Solene Unipessoal, Lda.-----

As referidas empresas, cuja atividade se desenvolve nomeadamente na área da produção e comercialização de energia a partir de fontes renováveis, pretendem instalar 2 centrais fotovoltaicas nas freguesias de Escapães e União das Freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo e nas freguesias de Romariz e União das freguesias de



Lobão, Gião, Louredo e Guisande para o que apresentaram as respetivas comunicações prévias ao abrigo do Decreto-Lei n.º 30-A/2022, de 18 de abril, que aprovou as medidas excecionais que visam assegurar a simplificação dos procedimentos de produção de energia a partir de fontes renováveis. -----

Tendo as pretensões sido objeto de rejeição porque, na perspetiva do Município, não estarem reunidas as condições para a sua aceitação, as referidas empresas não se conformaram com as decisões proferidas, tendo, em consequência, instaurado as ações judiciais acima mencionadas. -----

Os processos e a matéria em causa são de grande complexidade jurídica, tendo as autoras recorrido a consultores jurídicos especializados de reconhecido mérito e da área da academia para sustentarem a sua posição, o que implica a necessidade de o Município alicerçar e reforçar a sua posição seguindo o mesmo procedimento, recorrendo igualmente a consultores especializados e de igual mérito reconhecido, em especial, no mundo académico. -----

É entendimento do Município que os procedimentos que seguiu respeitaram os princípios e normas aplicáveis, sendo, porém, essencial para a defesa desse entendimento que o Município pleiteie com o mesmo nível de recursos das demais partes, ou seja, que possa também lançar mão dos mesmos meios e idênticos recursos, contando, designadamente, com a intervenção de consultores especializados e de reconhecido mérito. Essencialmente, e a par da análise global da legalidade dos procedimentos adotados, as questões a abordar prendem-se essencialmente com (i) a análise da decisão de rejeição expressa e final do Município, datada de 04.01.2024, com fundamento na falta de elementos



instrutórios das comunicações apresentadas, e legalmente exigidos pelo DL 30-A/2022, de 18 de abril, e demais legislação aplicável, (ii) ilegalidades das pretensões apresentadas pelas Autoras, (iii) caducidade do direito de ação das Autoras e a (iv) existência de fiscalização administrativa e de reposição da legalidade urbanística. A propósito ainda da mesma matéria, pretende-se ainda a análise da questão da validade e “aproveitamento” de pareceres de entidades externas no âmbito de procedimentos administrativos distintos, designadamente, da APA - Agência Portuguesa do Ambiente, bem como da competência e validade da atuação do Município para apreciação e instrução destes processos.-----

Face ao supraexposto, dada a complexidade e a importância da matéria em causa e pelos motivos referidos, entendemos dever ser solicitada a emissão de parecer jurídico a uma sociedade de advogados de reconhecido mérito na área do Direito do Urbanismo/Direito Público e Administrativo.-----

Objeto da Prestação de Serviços:-----

O procedimento tem como objeto a contratação de serviços de consultoria jurídica especializada na área do direito público, administrativo e na área específica em causa e que engloba a elaboração de parecer jurídico sobre as questões suscitadas nos processos suprarreferidos e a validade da atuação dos órgãos do Município de Santa Maria de Feira respeitante à apreciação das pretensões. -----

Proposta de Procedimento a Adotar/Justificação da Opção: -----

O procedimento a adotar é o Ajuste Direto nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos.-----

A opção pelo ajuste direto é justificada pelo facto de, considerando a



especificidade e complexidade técnica do objeto do contrato, ser necessário assegurar que a entidade a convidar seja comprovadamente dotada das capacidades essenciais à realização da prestação de serviços com a qualidade desejada. -----

Justificação da Impossibilidade de Suprir a Necessidade com Recursos Próprios do Município:-----

O Município de Santa Maria da Feira não possui recursos humanos próprios com o grau de especialização necessária para a realização dos serviços tendo em vista os objetivos pretendidos. -----

A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime de trabalho subordinado. -----

Condições Base do Procedimento: -----

- Preço Base previsto - 15.000,00 € + IVA a taxa legal em vigor, tendo sido obtido através de consulta preliminar ao mercado. -----

- Prazo geral do contrato - 30 dias. -----

- Condições de pagamento - 10 dias após a receção pelo Município da respetiva fatura, que só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva. -----

- O serviço será prestado nas instalações da FALM - Ferreira de Almeida, Luciano Marcos & Associados - Sociedade de Advogados, RL, sem prejuízo da realização de reuniões ou encontros por videoconferência, com representantes e/ou com os Mandatários do Município de Santa Maria de Feira, sempre que estes o solicitarem. -----

Entidade a Consultar: -----

FALM - Ferreira de Almeida, Luciano Marcos & Associados - Sociedade de Advogados, R.L., -----
com Reg. O.A. n.º 78/06 -----



Pessoa Coletiva n.º 510814905 -----
Rua Abranches Ferrão, n.º 10, 5.º F -----
1600-001 Lisboa-----
Distrito e Concelho de Lisboa - Freguesia São Domingos de Benfica -----
NUT III-----
jmiranda@falm.pt e abarroca@falm.pt -----
Contacto telefónico: (+351) 217224200 / 965168675.” -----
Acompanha a comunicação interna supratranscrita a informação n.º
105-2024/DCPGA, datada de 10 de dezembro de 2024, do seguinte teor:
“O Município não dispõe de meios humanos/técnicos habilitados
disponíveis e suficientes para a realização do serviço objeto do contrato.
A prestação de serviços não contempla qualquer tipo de serviço em regime
de trabalho subordinado, sendo o mesmo prestado com autonomia, sem
subordinação jurídica ou disciplina por parte do Município e revela-se
inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de
emprego público. -----
Foi emitida declaração de suprimento de cabimento orçamental e a
mesma está apensa ao processo de aquisição. -----
Desconhece-se, à data, a existência de qualquer impedimento à
celebração ou renovação do contrato, quanto à entidade convidada.-----
Em cumprimento com o disposto no artigo 6.º do D.L. 209/2009 de 03
de setembro conjugado com o artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015 de 26
de maio solicita-se a Emissão de parecer prévio favorável do órgão
executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença. -----
Anexo processo e declaração de suprimento de cabimento orçamental.”
Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



Sónia Azevedo, datada de 10 de dezembro de 2024, do seguinte teor: ---
“Proponho à Exma. Câmara a Emissão de parecer prévio favorável do
órgão executivo para a celebração de contratos de tarefa e avença, nos
termos do abaixo referido.” -----

Instrui o processo a respetiva informação de cabimento n.º 5060/2024
da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta
matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara
deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita,
cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração,
Finanças e Modernização Administrativa. -----

**19 – SIADAP 1 – Avaliação de desempenho das unidades orgânicas –
ano de 2023** -----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se
refere a informação n.º 5438/2024/MQ/DRHDO, datada de 10 de
dezembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando:-----

O disposto no n.º 3 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009
de 04 de setembro, vimos pelo presente apresentar a avaliação da
unidade orgânica Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos sujeita ao
SIADAP 1 referente ao ano de 2023, que por lapso não foi remetida com
as restantes Unidades Orgânicas do Município. -----

Face ao exposto, este assunto deve ser presente a reunião de Câmara,
para ratificar.” -----

Acompanha a informação supratranscrita, a proposta da vereadora do
Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa,
Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----



“Considerando a informação técnica, proponho que a Câmara ratifique as avaliações. -----

À Câmara para ratificar.”-----

Acompanha a informação e o despacho supratranscrito as fichas de avaliação de desempenho das unidades orgânicas a que as mesmas se referem. -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Sr. Presidente, e dos Vereadores Sónia Azevedo, Vitor Marques, Gil Ferreira, Ana Ozório e Mário Jorge Reis, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação do assunto ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

Os Vereadores Márcio Correia, Sérgio Cirino, Maria Manuela Alves e Délio Carquejo abstiveram-se.-----

20 – Adjudicação, por ajuste direto, de viatura sinistrada, para abate, à sociedade Fast Alliances to Business Solutions, Unipessoal, Lda. -

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5251/2024/AP/GGPAT, datada de 29 de novembro de 2024, do seguinte teor:-----

“1. No dia 30 de outubro de 2024, teve lugar uma hasta pública para alienação de uma viatura sinistrada da frota desta Autarquia, no estado em que se encontra, de acordo com as condições aprovadas para a mesma por deliberação tomada aprovadas pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na reunião ordinária de 07 de outubro de 2024-ponto 32.-----

2. A hasta pública identificada no ponto anterior ficou deserta, conforme resulta do auto de arrematação presente da reunião da Câmara



18



Municipal de 18 de novembro de 2024 (ponto 17). -----

3. Nas condições aprovadas para aquele procedimento, nomeadamente no ponto 9.7. do Edital, ficou prevista a possibilidade de se proceder ao ajuste direto no caso da praça ficar deserta: “Se a praça ficar deserta, pode a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos 6 (seis) meses subsequentes à realização da Hasta Pública, adjudicar, através de procedimento adjudicatório direto, ao primeiro que manifestar interesse, desde que cumpra todas as condicionantes definidas para a presente hasta pública.” -----

4. A sociedade denominada FASTALLIANCES TO BUSINESS SOLUTIONS, Unipessoal, LDA., por requerimento registado sob o n.º 20682, foi a primeira a apresentar uma proposta de compra da viatura sinistrada “NISSAN MICRA IG-T 100 CV VISIA”, com a matrícula 71-ZJ-51, destinada ao abate, por um valor de € 4.926,00 (quatro mil, novecentos e vinte e seis euros), acima do valor base de licitação para a hasta pública realizada. -----

5. Do ponto de vista das condições da hasta pública realizada a (NISSAN MICRA IG-T 100 CV VISIA), com a matrícula 71-ZJ-51, não existe nenhuma cláusula que inviabilize a venda do seu objeto, por um valor superior ao valor base estipulado. -----

Face ao exposto, estarão reunidas as condições para adjudicação por ajuste da viatura sinistrada “NISSAN MICRA IG-T100 CV VISIA”, com a matrícula 71-ZJ-51, objeto da hasta pública realizada 30 de outubro de 2024, à sociedade FAST ALLIANCES TO BUSINESS SOLUTIONS, Unipessoal, LDA., com o NIPC n.º 513411470, pelo valor proposto de € 4.926,00 (quatro mil, novecentos e vinte e seis euros). -----

À consideração superior.” -----



Acompanha a informação supratranscrita, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, que, seguidamente, se transcreve: -----
“Nos termos do Despacho n.º 3/2024/GA datado de 28 de março de 2024, de Delegação e Subdelegação de Competências na Vereadora Sónia Marisa Lopes de Azevedo, nomeadamente em A), 1-, 8., e, em B), 1-, 1., considerado o teor da informação prestada e atendendo o escasso período de tempo de resposta que a sociedade indica no requerimento apresentado, -----

Determino a adjudicação por ajuste direto, a de viatura sinistrada com a matrícula 71-ZJ-51, para abate, à sociedade FAST ALLIANCES TO BUSINESS SOLUTIONS, Unipessoal, LDA., com o NIPC n.º 513411470, pelo valor da proposta apresentada € 4.926,00 (quatro mil, novecentos e vinte e seis euros).”-----

Instrui a informação e a proposta supratranscrita o despacho da vereadora Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor:-----

“À Câmara para ratificar.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho supratranscrito, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

21 - Aquisição de um prédio rústico, sito no lugar de Meia Léguas, em Escapães -----

Aprovação da minuta do contrato-promessa de compra e venda -----

A vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, apresentou à Câmara o assunto em



epígrafe, a que se refere a informação n.º 5430/2024/AP/GGPAT, datada de 10 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando que: -----

1. A Freguesia de Escapães é proprietária de um prédio rústico, sito no lugar da Meia Légua, na freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, o qual se encontra identificado na planta que se anexa; -----
2. No terreno propriedade da Freguesia de Escapães encontra-se implantado um Edifício Escolar identificado como “EB1 de Nadais ou Escola Básica de Nadais”, propriedade deste Município por transferência de património do Estado, sito na Rua de Nadais, n.º 285, freguesia de Escapães, deste Concelho, o qual se encontra inscrito na correspondente matriz predial urbana sob o artigo 2004 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1968/ de Escapães; -----
3. O Edifício escolar identificado no ponto anterior foi cedido ao Rosto Solidário-Associação de Desenvolvimento Social e Humano em Comodato, cujo contrato foi aprovado pela Câmara Municipal na reunião ordinária de 06 de fevereiro de 2017; -----
4. O ofício enviado pela Junta de Freguesia de Escapães, registado sob o n.º 19847/2024, no qual solicita a aquisição por parte do Município de Santa Maria da Feira, do terreno identificados no ponto 1., para que assim se torne titular da titular da propriedade plena do imóvel, edificações e solo;-----
5. A avaliação externa efetuada; -----
6. A informação de compromisso.-----

Assim, propõe-se que seja submetida a deliberação camarária, o contrato-promessa de Compra e Venda a celebrar entre o Município de Santa Maria da Feira e a Freguesia de Escapães, para aquisição de um



terreno rústico, propriedade da Freguesia, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Escapães sob o artigo 648.º e descritos na competente Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 2178/, nos termos e condições em que se encontra redigido, o qual se anexa para aprovação.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a avaliação externa a que a mesma se refere, bem como uma planta.-----

Acompanha ainda a informação supratranscrita a minuta do contrato-promessa de compra e venda, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Contrato-Promessa de Compra e Venda -----

Entre:-----

Minervina Ferreira da Silva Rocha, casada, natural da freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, titular do Cartão de Cidadão n.º (espaço em branco), válido até (espaço em branco), emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Escapães, e em representação da Freguesia de Escapães, NIPC n.º 507442709, com sede na rua Camilo Augusto Correia, n.º 345,4520-014 Escapães,-----

- como primeira outorgante;-----

E,-----

Sônia Marisa Lopes Azevedo, na qualidade de Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa e em representação do Município de Santa Maria da Feira, com sede na Praça da República, n.º 135, 4520-174 Santa Maria da Feira, pessoa coletiva de Direito Público n.º 501157280,-----

- como segunda outorgante.-----

É celebrado o presente contrato-promessa de compra e venda, que se rege



pelas cláusulas seguintes: -----

Primeira -----

A Freguesia de Escapães, representada da Primeira outorgante é dona e legítima proprietária de um prédio rústico sito no lugar de Meia Légua, freguesia de Escapães, concelho de Santa Maria da Feira, com a área total de 1.196,00 m², inscrito na respetiva matriz sob o artigo 648.º e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2178/ de Escapães e aí inscrito a seu favor pela Ap. 1509 de 2024-10-28.-----

Segunda-----

1. Pelo presente contrato-promessa, a primeira outorgante, na qualidade em que intervém, prometem vender à representada da segunda outorgante, que, por sua vez lhe promete comprar, o prédio rústico identificado na cláusula primeira pelo preço de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros); -----

Terceira -----

2. O referido preço de € 25.000,00 será pago pelo Município de Santa Maria da Feira á representada da primeira outorgante, na data da outorga da escritura pública de compra e venda. -----

Quarta-----

O imóvel objeto do presente contrato, à data da escritura de compra e venda, terá de se encontrar livre e devoluta de pessoas e bens, bem como sobre o mesmo não podem incidir quaisquer ónus, encargos ou servidões.

Quinta-----

O presente contrato-promessa de compra e venda fica sujeito aos princípios legais aplicáveis, importando o seu não cumprimento o direito à execução específica, nos termos do art.º 830.º do Código Civil. -----

Sexta-----



1. A escritura pública deverá ser celebrada imediatamente após aprovação da presente minuta pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira e pela Assembleia de Freguesia de Escapães, desde que estejam reunidos todos os documentos necessários e terá lugar no Cartório que venha a ser designado para o efeito pelo representado da segunda outorgante; -----

2. A marcação do dia e hora da outorga da escritura pública compete ao representado da segunda outorgante, que deverá avisar a primeira, com a antecedência mínima de 10 dias, devendo esta facultar todos os documentos da sua responsabilidade, quer pessoais quer relativos ao prédio objeto do presente contrato. -----

§ O presente contrato-promessa de compra e venda, foi aprovado em minuta, pela Assembleia de Freguesia de Escapães em (espaço em branco)/(espaço em branco)/(espaço em branco) e pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira na RO de (espaço em branco)/(espaço em branco)/ (espaço em branco) (ponto (espaço em branco)). -----

Por o presente contrato-promessa de compra e venda ter sido feito de livre e espontânea vontade, estando os outorgantes cientes de todo o seu conteúdo, vai ser assinado pelos mesmos, em duplicado. -----

Santa Maria da Feira, (espaço em branco) de (espaço em branco) de (espaço em branco).” -----

Acompanha também a informação e a minuta supratranscritas, a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 19 de dezembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Considerando os fundamentos da Informação que antecede, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----



1. Autorizar a aquisição de um terreno rústico, propriedade da Freguesia, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Escapães sob o artigo 6482 e descritos na competente Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 2178/, melhor identificado no contrato-promessa de compra e venda, cuja minuta se anexa; -----

2. Aprovar a minuta do contrato-promessa de compra e venda, nos termos e condições em que se encontra redigida.” -----

Instrui o processo a informação de compromisso n.º 5332/2024 da Divisão Financeira e Gestão Patrimonial. -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

22 - Regras de atribuição de apoio financeiro pontual a Fábricas da Igreja ou entidades equiparadas -----

Retificação -----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, datada de 09 de dezembro de 2024, do seguinte teor: -----

“Tendo presente a deliberação de Câmara de 29 de julho de 2024, onde foi aprovado pelo órgão executivo as Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja ou entidades equiparadas, verificou-se a necessidade de correção/retificação da alínea a) do item n.º iv do ponto C, nos seguintes termos: -----

C - Documentação a apresentar para efeitos da concessão do apoio -----



iv. O pagamento será faseado nos seguintes termos: -----

a. 80% (dos 50% do apoio atribuído) será pago no decurso da execução da obra e depois de serem apresentadas as despesas correspondentes, as quais devem ser comprovadas pelas respetivas faturas e recibos de pagamento, bem como por relatório/parecer positivo emitido pelo serviço técnico do município, na sequência da visita ao local da obra. -----

Face ao exposto, submete-se à aprovação do órgão executivo a presente retificação às Regras de Atribuição de Apoio Financeiro Pontual a Fábricas da Igreja ou entidades equiparadas, mantendo-se o demais estatuído.” -----

O Sr. Presidente submeteu o assunto a discussão, tendo o Vereador Sérgio Cirino sugerido que o parecer técnico deveria validar não apenas o valor da fatura ou recibo, mas também garantir que esse valor estivesse de facto refletido na obra concluída. -----

O Sr. Presidente reforçou que o objetivo seria garantir que o relatório técnico confirmasse a execução física da obra, alinhada com a faturação apresentada, destacando que as fábricas da igreja, por não estarem sujeitas à contratação pública, não realizam esses autos de medição, o que torna o processo mais complexo, razão pela qual os técnicos municipais vão, in loco, confirmar a execução da obra.-----

A Vereadora Sónia Azevedo esclareceu que o pagamento do apoio financeiro será feito de forma faseada, ou seja, 80% do valor será pago durante a execução da obra, mediante a apresentação das despesas correspondentes, que devem ser comprovadas pelas faturas e recibos de pagamento, incluindo o citado relatório/parecer positivo emitido pelos serviços técnicos, exigência fundamental para que o pagamento seja efetuado, garantindo que a obra realizada corresponde às despesas



declaradas. -----

O Vereador Sérgio Cirino disse que os Vereadores do Partido Socialista sugeriam uma alteração na redação da alínea a., para que a frase ficasse mais clara, dizendo que entendem que a mesma deveria ficar da seguinte forma: -----

a. 80% (dos 50% do apoio atribuído) será pago no decurso da execução da obra e depois de serem apresentadas as despesas correspondentes, as quais devem ser comprovadas pelas respetivas faturas e recibos de pagamento “e em conformidade com a execução física e material da obra”, bem como por relatório/parecer positivo emitido pelo serviço técnico do município, na sequência da visita ao local da obra. -----

O Sr. Presidente confirmou que estavam todos de acordo com a modificação proposta, que envolvia retirar os autos de medição, mas mantendo a exigência de comprovação da execução da obra através de um relatório que validasse a conformidade da faturação com a execução física e material da obra. -----

Submetido o assunto a votação, constatou-se que a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa. -----

23 – Concessão de utilização privativa do domínio público municipal para atividades de instalação e operação de serviços de partilha em modos suaves de transporte -----

Decisão de não adjudicação e revogação da decisão de contratar ----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º SMF/000002521/X/O/24, datada de 11 de dezembro de 2024, do seguinte teor: -----



“Submete-se a superior deliberação do Executivo Municipal a decisão de não adjudicação, da concessão mencionada em epígrafe, nos termos do n.º 1 alínea a) do artigo 79.º do CCP, na sua redação atual e legislação complementar, em virtude de nenhum concorrente ter apresentado proposta.-----

De acordo com o artigo 80.º do CCP, propõe-se ainda a revogação da decisão de contratar.”-----

Acompanha a informação supratranscrita a proposta da vereadora do Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa, Sónia Azevedo, da mesma data, do seguinte teor: -----

“Proponho à Câmara, considerando a presente informação, que delibere favoravelmente, quanto à decisão de não adjudicação e a revogação da decisão de contratar.”-----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Administração, Finanças e Modernização Administrativa.-----

24 - Merchandising - Mercado Municipal-----

O Sr. Presidente apresentou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 5406/2024/PMARQUES/GT, datada de 06 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Considerando a oportunidade de divulgação da marca turística de Santa Maria da Feira (SMF), associada à promoção do território e enquadrada na chancela UNESCO de Cidade Criativa no âmbito da Gastronomia, a reabertura do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira oferece uma excelente oportunidade de promover a identidade, história e atrativos



turístico do nosso concelho, especialmente na vertente gastronómica e do ecossistema agroalimentar. -----

Face ao exposto proponho a venda dos seguintes produtos de merchandising na Loja Interativa de Turismo, Castelo da Feira, museus municipais (Museu Conventos dos Loios e Museu do Papel Terras de Santa Maria) e Mercado Municipal de Santa Maria da Feira, cuja tabela se apresenta em anexo.”-----

Acompanha a informação supratranscrita o anexo a que a mesma se refere, que, seguidamente, se transcreve: -----

Produto	Quantidade	Custo unitário (sem IVA)	Custo unitário (IVA incl.)	PVP unitário (sem IVA)	PVP unitário (IVA incl.)
Saco Azulejo	200	2,56 €	3,15 €	4,07 €	5,00 €
Avental Gastronomia	100	13,40 €	16,48 €	16,26 €	20,00 €
Saco MM	200	20,20 €	24,85 €	24,39 €	30,00 €
Saco do Pão MM	200	2,90 €	3,57 €	4,07 €	5,00 €
Fita terracota MM	250	1,05 €	1,29 €	1,63 €	2,00 €
Fita branca MM	250	1,05 €	1,29 €	1,63 €	2,00 €
Tshirt terracota MM	50	4,10 €	5,04 €	8,13 €	10,00 €
Tshirt branca MM	50	4,10 €	5,04 €	8,13 €	10,00 €
Bloco de notas MM	200	0,80 €	0,98 €	3,25 €	4,00 €
Lápis de	500	0,30 €	1,78 €	2,03 €	2,50 €



Sementes do Mercado					
Esferográfica do Mercado	500	0,30 €	0,37 €	1,63 €	2,00 €
Garrafa Branca MM	50	3,59 €	4,42 €	4,88 €	6,00 €
Garrafa Azulejo MM	50	3,59 €	4,42 €	4,88 €	6,00 €
Tábua de Madeira do Mercado	50	4,04 €	4,97 €	8,13 €	10,00 €
Postal MM	500	0,17 €	0,21 €	0,81 €	1,00 €
Calendário 2025 do Mercado	500	1,10 €	1,35 €	2,44 €	3,00 €"

Acompanha a informação supratranscrita a proposta do vereador do Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo, Gil Ferreira, datada de 08 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----

“Concordo. À Exma. Câmara para deliberação da proposta.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro da Cultura, Educação, Juventude e Turismo. -----

25 - Acordo de colaboração entre o Município e a Fastbird Rides Portugal, Unipessoal, Lda. para implementação do sistema de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas BIRD-----

Aprovação da minuta-----

O Sr. Presidente apresentou e explanou à Câmara o assunto em epígrafe, a que se refere a informação n.º 07/DP/GMT/2024, datada de 20 de



novembro de 2024, do seguinte teor:-----

“O Município de Santa Maria da Feira implementou, em 5 de setembro de 2022, um Projeto-Piloto, pelo período de 12 meses, para a instalação e operação de sistema de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas na cidade de Santa Maria da Feira, como forma de promover a redução do uso do automóvel para deslocações de curta e média distância. -----

Findo esse período, por deliberação camarária de 31 de julho de 2023, foi prorrogado por mais 12 meses o prazo do acordo celebrado em 5 de setembro de 2022 com a empresa BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPessoal LDA., por ainda não se encontrar concluído o procedimento para a concessão de utilização privativa do domínio público municipal, para atividades de instalação e operação de serviços de partilha em modos suaves de transporte. Finalmente, e conforme deliberação camarária de 7 de outubro de 2024, foi realizada uma nova prorrogação do acordo com a empresa BOLT SUPPORT SERVICES PT, UNIPessoal LDA., pelo período de 12 meses ou até à entrada em vigor do referido procedimento. O concurso público para a concessão de utilização privativa do domínio público municipal, para atividades de instalação e operação de serviços de partilha em modos suaves de transporte, foi publicado no dia 18 de novembro de 2024. -----

O Acordo de Prorrogação estabelecido com a BOLT determina, na cláusula 8.^a, que durante o seu período de execução, o Município de Santa Maria da Feira reserva-se o direito de estabelecer idênticas parcerias com outros operadores, nas mesmas condições constantes do Acordo de Prorrogação estabelecido com a BOLT, sempre que houver interessados, não podendo este operador exigir qualquer tipo de indemnização, seja a que título for. -----



Pelo exposto, e em prol do princípio da concorrência e da transparência, propõe-se a aprovação do Acordo de Colaboração em anexo, a estabelecer entre o Município de Santa Maria da Feira e a FASTBIRD RIDES PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA., o qual define e estabelece regras para o direito de uso e ocupação de espaço público sobre a instalação e operação de trotinetes e bicicletas elétricas (denominadas por E-bikes) partilhadas em área previamente definida pelo Município de Santa Maria da Feira. O Acordo de Colaboração e a sua execução não acarretam encargos para o Município de Santa Maria da Feira. -----

À consideração superior.” -----

Acompanha a informação supratranscrita a minuta do acordo de colaboração a que a mesma se refere, do seguinte teor: -----

“Acordo de Colaboração -----

Entre o município de Santa Maria da Feira e a BIRD para a Instalação e Operação de Sistemas de Bicicletas e Trotinetes Elétricas Partilhadas. --

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (doravante denominado “o Município”), pessoa coletiva n.º 501157280, com sede na Praça da República, 135,4520-174 Santa Maria da Feira, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Dr. Amadeu Albergaria, -----

E -----

FASTBIRD RIDES PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA. (doravante denominada “BIRD” ou Operador), pessoa coletiva n.º 515073474 com sede na Avenida da República, 50, 2.º, 1050-196 Lisboa, representada neste ato por João Silva, com o número de identificação fiscal 231795874, na qualidade de procurador, com poderes para o ato, nos termos da procuração outorgada em 21 de fevereiro de 2024.-----

Considerando que: -----



- A utilização de soluções de mobilidade suave tornou-se um tópico de profunda consciencialização para o crescimento de uma sociedade urbana mais sustentável e ecológica; -----

- É oportuno investir em soluções de mobilidade inteligente, ou seja, continuar a encorajar a sociedade a utilizar o sistema partilhado de micromobilidade elétrica, reduzindo a quota modal (79,5%) do transporte individual no município; -----

- O sistema de bicicletas e trotinetes elétricas partilhadas no Município de Santa Maria da Feira tornou-se uma inovação na cidade em termos de mobilidade, tendência crescente pela excelente relação custo-benefício, rápido, versátil e de fácil utilização. -----

Nesse sentido, o Município pretende estabelecer um acordo de colaboração, de dezembro de 2024 a 7 de outubro de 2025, para a implementação do Sistema de Bicicletas e Trotinetes Elétricas partilhadas BIRD, em Santa Maria da Feira, celebrando para o efeito o presente Acordo com a empresa FASTBIRD RIDES PORTUGAL, UNIPESSOAL LDA., aprovado por deliberação camarária de 2 de dezembro de 2024, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula 1.^a -----

Objetivo e Âmbito do Projeto-----

O presente Acordo de Colaboração tem por objeto a definição e o estabelecimento das regras e condições sobre instalação e operação, pelo Segundo Outorgante, de um sistema de partilha de trotinetes e de bicicletas elétricas com motor (doravante denominado por “e-bikes”), no Município de Santa Maria da Feira, na área definida no Anexo I. -----

Cláusula 2.^a -----

Deveres do Operador-----



1. A BIRD pretende instalar equipamento (e-bikes e trotinetes), seguro e de qualidade para os utilizadores, na área definida no Anexo I, conforme acordado pelos outorgantes do presente Acordo;-----
 2. A BIRD compromete-se a instalar as e-bikes e as trotinetes em áreas que não interfiram com o tráfego, previamente definidas pelo município, e não prejudiquem a acessibilidade e segurança de pessoas e bens na via e espaços públicos;-----
 3. A BIRD realiza a verificação e a manutenção regular das e-bikes e das trotinetes, garantindo assim a segurança do utilizador; -----
 4. A BIRD garante, ainda, o carregamento e a distribuição regular de e-bikes e trotinetes na área definida no Anexo I, para responder à procura;
 5. Todas as e-bikes e trotinetes BIRD estão conectadas a uma rede de comunicação sem fios e com acesso constante à localização por GPS e antena. Isto permite que as e-bikes e as trotinetes BIRD se conectem à cloud, o que permite que a equipa de operações BIRD conheça em tempo real a localização e situação de todas as e-bikes e trotinetes da frota (ex: bateria), para que possam ser monitorizadas ativamente e de forma segura; -----
 6. Todas as e-bikes e trotinetes BIRD devem ser estacionadas pelos utilizadores apenas nos “Pontos de Partilha” autorizados. Para o efeito, a aplicação da BIRD deve dispor de mecanismos (checkout) que obriguem a estacionamento nos Pontos de Partilha;-----
 7. Cabe à BIRD fazer a remoção/relocação das e-bikes e trotinetes indevidamente estacionadas ou que representem um perigo e/ou perturbem a circulação de pessoas e veículos; -----
 8. A BIRD deve estar contactável pelos serviços do Primeiro Outorgante durante o horário de funcionamento do sistema partilhado de e-bikes e
-



18

trotinetes elétricas, para eventual necessidade de comunicação de situações referentes ao disposto da alínea anterior. -----

Cláusula 3.^a -----

Cumprimento da Legislação e Regulamentos Aplicáveis -----

1. A operação a instalar deve cumprir toda a legislação municipal e nacional em vigor aplicável à atividade a desenvolver; -----
2. A operação de e-bikes e trotinetes da BIRD na área definida no Anexo I ocorre em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e de acordo com o determinado pelo município em relação à utilização privativa do espaço público; -----
3. As e-bikes e as trotinetes usadas para esta operação estão em conformidade com os padrões de referência europeus e de equipamento de scooter para segurança; -----
4. A BIRD limita a velocidade máxima das trotinetes para cumprir todos os regulamentos e para garantir a segurança dos seus utilizadores e outras pessoas que circulam na estrada, e sempre que tal for solicitado pelo primeiro outorgante; -----
5. O Município determina, de comum acordo com a BIRD, a quantidade de trotinetes e e-bikes a disponibilizar no respetivo território administrativo. -----

Cláusula 4.^a -----

Consciência do Usuário -----

1. A BIRD trabalhará com o Município para consciencializar o público geral sobre o uso seguro das e-bikes e das trotinetes, como limites de velocidade, faixas preferenciais e lugares de estacionamento, para garantir um comportamento seguro; -----
2. A velocidade máxima das e-bikes e das trotinetes é de 20 km/hora,



para minimizar riscos associados à utilização deste tipo de equipamentos, cumprindo a legislação aplicável na matéria e garantindo a segurança dos utentes do serviço e de outras pessoas ou veículos que circulem nas estradas e nas ciclovias; -----

3. A BIRD garante o acesso a informações relevantes, nomeadamente as que informam os utilizadores de que o uso de e-bikes e trotinetes é por conta e risco único e individual de cada usuário; -----

4. A BIRD contribuirá e participará em atividades conjuntas para a promoção ativa do uso das e-bikes e das trotinetes como meio de transporte ecológico na cidade e como uma alternativa verde no combate a congestionamentos. -----

Cláusula 5.^a -----
Seguro -----

1. O operador deverá apresentar ao município um seguro de responsabilidade civil para as e- bikes e trotinetes; -----

2. O operador compromete-se a comunicar ao Primeiro Outorgante quaisquer acidentes na via pública envolvendo e-bikes e trotinetes elétricas. -----

Cláusula 6.^a -----
Partilha de dados -----

1. A BIRD compromete-se a disponibilizar a cada 3 (três) meses dados ao Município - Gabinete de Mobilidade e Transportes, de forma agregada, em conformidade com a aplicação dos regulamentos de proteção de dados de informação pessoal e considerando a proteção dos interesses comerciais, nomeadamente: -----

a. Informação em tempo real relativa à localização das e-bikes e das trotinetes elétricas; -----



U

b. Informação semanal relativas às deslocações efetuadas pelos utilizadores. -----

Cláusula 7.^a -----

Confidencialidade -----

1. O Município compromete-se a manter a confidencialidade dos dados, comunicações, documentos ou qualquer informação em causa e a não os partilhar com terceiros. -----

2. Nenhuma das partes divulgará nem distribuirá a terceiros quaisquer informações transmitidas pela outra parte no processo de atividades cooperativas sob este Acordo de Colaboração e consideradas como confidenciais, exceto se for autorizado por escrito a fazê-lo. -----

Cláusula 8.^a -----

Concorrência -----

Durante o período de execução do presente Acordo de Colaboração, em prol do princípio da concorrência e da transparência, o Município de Santa Maria da Feira reserva-se o direito de estabelecer idênticas parcerias com outros operadores, nas mesmas condições constantes do presente Acordo de Colaboração, sempre que houver interessados, não podendo a BIRD exigir qualquer tipo de indemnização, seja a que título for. -----

Cláusula 9.^a -----

Produção de Efeitos de Duração e Cessação do Acordo -----

1. O presente Acordo de Colaboração vigorará até ao dia 7 de outubro de 2025. -----

2. O presente Acordo de Colaboração cessará a sua vigência: -----

a. Por caducidade, com entrada em vigor de regras regulamentares ou legais que venham a regular, de modo geral, a operação de sistemas de



partilha de trotinetes e e-bikes; -----

b. Por revogação, mediante entendimento entre as partes; -----

c. Por resolução fundada em incumprimento, nos termos gerais. -----

d. Por entrada em vigor de procedimento de ocupação de espaço público de exploração para o serviço de partilha de trotinetes e bicicletas elétricas em Santa Maria da Feira. -----

3. O Acordo de Colaboração pode ser revisto e alterado a qualquer momento por consentimento mútuo por escrito. Essas alterações entrarão em vigor na data acordada, conforme venha a ser determinada pelas partes, e farão parte integrante deste Acordo de Colaboração. -----

4. No termo da vigência do presente Acordo de Colaboração, a BIRD deve proceder à remoção de todos os veículos das ruas no prazo de 48 horas. Este Acordo de Colaboração é feito aos 3 dias do mês dezembro de 2024, em duas vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e aprovadas por ambas as partes, foram rubricadas e assinadas por estas.”-----

Acompanha a informação e a minuta supratranscrita a informação da Chefe da Divisão de Planeamento, datada de 20 de novembro de 2024, que, seguidamente, se transcreve:-----

“Face ao exposto, e salvo melhor opinião superior, concorda-se com o proposto na presente informação técnica. -----

É o que cumpre acrescentar à presente informação, no entanto superiormente melhor será decidido. -----

À Consideração Superior.” -----

Acompanha ainda as informações e a minuta supratranscritas a proposta da vereadora do Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade, Ana Ozório, datada de 10 de dezembro de 2024, do seguinte teor:-----



18



“Considerando o acordo de prorrogação entre o Município de Santa Maria da Feira e a Bolt Support Servicespt, Unipessoal, Lda, relativo à Instalação e Operação de Sistema de Bicicletas e Trotinetes Elétricas Partilhadas, aprovado pela Câmara Municipal na sua reunião de 7 de outubro de 2024; -----

Considerando que através do referido acordo o Município reservava-se o direito de estabelecer idênticas parcerias com outros operadores; -----

Considerando a salvaguarda do princípio da concorrência e da transparência; -----

Considerando a informação técnica que acompanha a presente proposta e que dela é parte, -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere; -----

Aprovar a minuta do acordo de colaboração entre o Município de Santa Maria da Feira e a Fastbird Rides Portugal, Unipessoal, Lda, para a implementação do Sistema de Bicicletas e Trotinetes Elétricas Partilhadas BIRD.” -----

Verificando que nenhum vereador pretendeu intervir a respeito desta matéria, o Sr. Presidente submeteu o assunto a votação, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta supratranscrita, cometendo a tramitação da mesma ao Pelouro do Urbanismo, Planeamento, Transportes e Mobilidade. -----

29 – Processos de Urbanização e Edificação -----

Retirado da Ordem do Dia, considerando que não estavam presentes quaisquer processos para apreciação nesta reunião. -----

30 – Outros documentos para conhecimento -----

Resumo diário de tesouraria -----

A Câmara tomou conhecimento – através do resumo diário de tesouraria



disponibilizado, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – do saldo das dotações orçamentais do dia 05 de dezembro de 2024, no valor de 53.086.133,35€.

Relação dos pagamentos efetuados -----

A Câmara tomou conhecimento – através de listagem disponibilizada, oportunamente, a todos os membros da Câmara, conjuntamente com os documentos da reunião – dos pagamentos efetuados entre o dia 22 de novembro e 05 de dezembro de 2024, no valor de 8.168.801,84 €. -----

Aprovação do texto das deliberações em minuta -----

Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do n.º 6 do artigo 11.º do Regimento da Câmara Municipal, foi aprovado, por unanimidade, em minuta, o texto das deliberações tomadas. -----

Documentos presentes à reunião de Câmara -----

Todos os documentos submetidos à presente reunião fazem parte integrante desta ata e ficam arquivados em pasta anexa ao respetivo livro de atas. -----

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas e 03 minutos, o Sr. Presidente encerrou a reunião da qual se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente e pela Chefe da Divisão de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Justina Rodrigues de Sousa Veiga de Macedo, designada por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 27 de março de 2024, que secretariou a reunião. -----

O Presidente da Câmara, 
A Chefe da Divisão, 